



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
GABINETE DO MINISTRO
ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES

OFÍCIO Nº 557/2025/ASPAR/GM

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **CARLOS VERAS**
Primeiro Secretário

Assunto: Requerimento de Informação nº 48/2025 de autoria da Deputada Júlia Zanatta.

Senhor Primeiro Secretário,

1. Reporto-me ao Ofício 1ªSec/RI/E nº 34, de 25 de fevereiro de 2025, o qual encaminha o Requerimento de Informação nº 48/2025, de autoria da Deputada Júlia Zanatta (PL/SC), que requer informações sobre as providências e tomadas de responsabilidade pelo desabamento da ponte Juscelino Kubitschek de Oliveira que fica na BR-226 ligando os Estados do Maranhão e Tocantins.

2. A ponte Juscelino Kubitschek de Oliveira, situada na BR-226 sobre o Rio Tocantins, é um elo vital de integração nacional, conectando os municípios de Estreito (MA) e Aguiarnópolis (TO) e desempenhando papel estratégico no escoamento da produção agropecuária do MATOPIBA, uma das regiões mais dinâmicas do país, além de integrar os fluxos logísticos entre o Norte e o Nordeste.

3. O desabamento da ponte, ocorrido em 22 de dezembro de 2024, impactou diretamente a mobilidade e a economia regional. A estrutura original, construída há mais de meio século, foi concebida em um contexto logístico completamente distinto. Desde então, a região passou por transformações profundas, com um crescimento exponencial da demanda de carga, que ultrapassou os parâmetros originais de projeto.

4. Diante da situação, o Ministério dos Transportes adotou, com agilidade e responsabilidade, todas as medidas necessárias para garantir a segurança da população e a rápida recuperação da infraestrutura. Foi decretada emergência para viabilizar a contratação imediata das obras e instaurado processo técnico para apuração das causas do incidente, conforme os princípios de transparência que regem esta Pasta.

5. No dia 23 de dezembro, um dia após o ocorrido, estive pessoalmente no local, acompanhado pelo diretor-geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), além dos governadores do Maranhão e do Tocantins, em uma ação coordenada para alinhar esforços e assegurar respostas rápidas e efetivas à população.

6. A reconstrução da ponte foi contratada ainda dentro do exercício de 2024, com início das obras em fevereiro de 2025. A nova estrutura, projetada dentro dos mais altos padrões de engenharia, contará com acostamento, passeio e ciclovia. A entrega está prevista para o final deste ano, com todos os recursos financeiros necessários assegurados. A primeira grande etapa da obra foi a implosão controlada dos segmentos remanescentes da antiga ponte, realizada com sucesso no dia 2 de fevereiro.

7. Ressalto que todo o processo de contratação foi conduzido com base na legislação vigente para situações emergenciais, respeitando os princípios da legalidade, da economicidade e da transparência. A atuação do Governo Federal segue firme na condução de soluções céleres, seguras e legais para os

desafios de infraestrutura.

8. Paralelamente às ações estruturantes, foram adotadas medidas de apoio emergencial à população local, incluindo o direcionamento de rotas alternativas seguras e ações de orientação e comunicação, além de balsas para a travessia de pedestres e veículos, a fim de minimizar os impactos na mobilidade e na atividade econômica local. Adicionalmente, manteremos as rodovias estaduais e municipais utilizadas como rota alternativa durante a construção da nova ponte, garantindo a continuidade da circulação regional com segurança e fluidez.

9. No tocante aos questionamentos apresentados por esta ilustre parlamentar, informo que o tema foi analisado com o devido rigor técnico pelo DNIT e pela Secretaria Nacional de Transporte Rodoviário (SNTR), conforme documentação anexa.

10. Reitero, por fim, que o Ministério dos Transportes mantém seu compromisso com a segurança da população, a eficiência da logística nacional e a transparência na gestão pública.

11. Nossas equipes permanecem à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

Ministro de Estado dos Transportes

Anexos: I - Ofício Nº 275/2025/SNTR (SEI nº 9426466);
II - Ofício Nº 35004/2025/DG-COPAR/DG/DNIT SEDE (SEI nº 9420197);
Anexo I - Ofício nº 112000/2020/SRE - TO (SEI nº 9420200);
Anexo II - Edital (SEI nº 9420201);
Anexo III - D.O.U. Resultado do Edital nº 146 (SEI nº 9420202);
Anexo IV - Nota Técnica nº 7/20244/SEPLAN - COENGE - TO/COENGE - CAF - TO/SR (SEI nº 9420207);
Anexo V - Relatório de Levantamento (SEI nº 9420208);
Anexo VI - Relatório de Inspeção (SEI nº 9420209);
Anexo VII - Anexo de Inspeções SGO (SEI nº 9420211).



Documento assinado eletronicamente por **José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, Ministro de Estado dos Transportes**, em 02/04/2025, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9587307** e o código CRC **5327618C**.



Referência: Processo nº 50000.006301/2025-81



SEI nº 9587307

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - 6º andar - Bairro Zona Cívica Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: (61) 2029-7007 / 7051 - www.transportes.gov.br



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

OFÍCIO Nº 275/2025/SNTR

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO

Secretário-Executivo

Secretaria Executiva - SE

Ministério dos Transportes - MT

C/C:

Ao Senhor

DONMARQUES ANVERES DE MENDONÇA

Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - Substituto

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR

Ministério dos Transportes - MT

Assunto: Requerimento de Informação nº 48/2025, de autoria da Deputada Júlia Zanatta - PL/SC, que requer informações sobre as providências e tomadas de responsabilidade pelo desabamento da ponte Juscelino Kubitschek de Oliveira que fica na BR-226 ligando os Estados do Maranhão e Tocantins.

Senhor Secretário-Executivo,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao Ofício nº 112/2025/ASPAR/GM (SEI nº 9346963), de 03 de fevereiro de 2025, em que a Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos deste Ministério - ASPAR/MT, encaminhou a esta Secretaria, o Requerimento de Informação nº 48/2025 (SEI nº 9346954), de autoria da Deputada Júlia Zanatta - PL/SC, que requer informações sobre as providências e tomadas de responsabilidade pelo desabamento da ponte Juscelino Kubitschek de Oliveira que fica na BR-226 ligando os Estados do Maranhão e Tocantins.
2. Sobre o assunto, com vistas à ASPAR/GM, informamos que, considerando suas atribuições, a demanda foi submetida ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, por meio do Ofício nº 163/2025/SNTR (SEI nº 9348712).
3. Em resposta, o DNIT enviou o Ofício nº 35004/2025/DG-COTEC/DG/DNIT SEDE (SEI nº 9420197) e seus anexos, que encaminhamos, informando que suas áreas técnicas foram diligenciadas, oportunidade em que foram apresentados todos os esclarecimentos, pontualmente, sobre os questionamentos requeridos.
4. Assim, sem mais para o momento, esta Secretaria permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Anexos: I - Anexo I - Ofício nº 112000/2020/SRE - TO (SEI nº 9420200);
II - Anexo II - Edital (SEI nº 9420201);
III - Anexo III - D.O.U. Resultado do Edital nº 146 (SEI nº 9420202);
IV - Anexo IV - Nota Técnica nº 7/20244/SEPLAN - COENGE - TO/COENGE - CAF - TO/SR (SEI nº 9420207);
V - Anexo V - Relatório de Levantamento (SEI nº 9420208);
VI - Anexo VI - Relatório de Inspeção (SEI nº 9420209);
VII - Anexo VII - Anexo de Inspeções SGO (SEI nº 9420211); e
VIII - Ofício nº 35004/2025/DG-COPAR/DG/DNIT SEDE (SEI nº 9420197).

Respeitosamente,

VIVIANE ESSE
Secretária Nacional de Transporte Rodoviário



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Esse, Secretária Nacional de Transporte Rodoviário**, em 19/02/2025, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9426466** e o código CRC **9D691C65**.



Referência: Processo nº 50000.006301/2025-81



SEI nº 9426466

Esplanada dos Ministérios, Bloco R
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.transportes.gov.br



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretor Geral
Coordenação de Assuntos Parlamentares

OFÍCIO Nº 35004/2025/DG-COPAR/DG/DNIT SEDE

Brasília, data da assinatura eletrônica.

À Senhora
VIVIANE ESSE
Secretária Nacional de Transporte Rodoviário
Ministério dos Transportes
Esplanada dos Ministérios – Bloco R, 2º Andar, Anexo, Ala Leste, Sala 200
70.044-902 – Brasília/DF

Referência: Ofício nº 3/2025/COP/CGOP/DOP-SNTR/SNTR – Processo nº 50001.001165/2025-23 (na origem)
Assunto: Requerimento de Informação nº 48/2025, de autoria da Deputada Federal Júlia Zanata.

Senhora Secretária,

1. Trata-se da instrução do Requerimento de Informação nº 48/2025, de autoria da Deputada Federal Júlia Zanata, que requer informações sobre as providências e tomadas de responsabilidade pelo desabamento da Ponte Juscelino Kubitschek de Oliveira que fica na BR-226, ligando os Estados do Maranhão e Tocantins.

2. A esse respeito, conforme análise da área técnica, informo pontualmente sobre os questionamentos requeridos:

1. Porque o DNIT e o Ministério dos Transportes ignoraram as denúncias feitas pelos moradores sobre a precariedade da Ponte Juscelino Kubitschek de Oliveira?

Entre 2018 e 2024, houve registro formal de apenas duas solicitações de usuários ou cidadãos relacionadas à Ponte JK. Essas demandas foram apresentadas em 2020, por meio da Ouvidoria, e registradas no sistema Fala.BR, tramitando nos Processos nº 50001.024442/2020-61 e nº 50001.024443/2020-14.

Ambas as solicitações, feitas pelo mesmo usuário, requeriam manutenção e reforma da Obra de Arte Especial (OAE). À época, a Superintendência Regional do DNIT no Estado do Tocantins informou, por meio do Ofício nº 112000/2020/SRE-TO (6470403), sobre a vigência do Contrato nº 934/2017, que abrangia a manutenção e conservação do segmento da rodovia, incluindo o pavimento da OAE. Além disso, destacou o Programa de Manutenção e Reabilitação de Estruturas (PROARTE), que previa reformas estruturais e aumento de capacidade da Ponte.

2. Houve omissão por parte dos referidos órgãos sobre as denúncias enviadas por moradores?

A OAE em questão estava contemplada no Contrato nº 525/2021, cujo objeto é a execução de serviços de Manutenção de OAEs localizadas nas rodovias BR-010/156/226/230, no Estado do Tocantins, no âmbito do PROARTE. O escopo do Contrato contemplava serviços de Manutenção nas vigas, laje, passeios e pilares da estrutura, totalizando um investimento de R\$ 3,5 milhões, dos quais R\$ 804.808,65 (oitocentos e quatro mil oitocentos e oito reais e sessenta e cinco centavos) foram destinados especificamente à manutenção da Ponte sobre o Rio Tocantins. Os serviços do Contrato foram acompanhados e fiscalizados no âmbito da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Tocantins.

Ademais, foi publicado, no Diário Oficial da União em 6 de maio de 2024, o Edital nº 146/2024 (17712041), para contratação de empresa para elaboração dos Estudos Preliminares, Projeto Básico e Executivo de Engenharia e execução das obras de Reabilitação da OAE. Em 1º de novembro de 2024 o certame licitatório foi declarado como fracassado (20274997).

Posteriormente, em 5 de dezembro de 2024, a Superintendência Regional do DNIT no Estado do Tocantins emitiu a Nota Técnica nº 7/2024 (20274999), apontando os fatores que contribuíram para a não obtenção do êxito da contratação, destacando-se a falta de atratividade em relação ao risco-retorno esperado pelas empresas.

No período entre a avaliação do certame licitatório e a possibilidade de abertura de uma nova licitação ou contratação direta, ocorreu o colapso da Ponte. Nesse contexto, em razão do curto intervalo de tempo, não foi possível viabilizar a contratação direta. Observa-se, portanto, que o DNIT não se eximiu de dedicar esforços para a execução de serviços na Ponte.

3. Há registro de reclamação no órgão (DNIT ou Ministério dos Transportes) sobre a precariedade da estrutura da Ponte? Se sim, quais são as denúncias e desde quando estão sendo enviadas?

Respondido no item 1.

4. Notícia veiculada no site do DNIT dá conta de que em 2023 foram investidos R\$ 959 milhões por meio do PROARTE para manutenção de Pontes no Estado do Maranhão. Esta informação está correta? Qual foi o montante específico de investimento na Ponte Juscelino Kubitschek de Oliveira?

Importante esclarecer que a Ponte JK, situada na divisa entre os Estado do Maranhão e do Tocantins, na BR-226, estava sob a circunscrição da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Tocantins. Nesse contexto, a OAE estava contemplada no Contrato nº 525/2021, cujo objeto é a execução de serviços de manutenção de OAEs localizadas nas rodovias BR-010/156/226/230, no Estado do Tocantins, no âmbito do PROARTE. Como informando no item 2, R\$ 804.808,65 (oitocentos e quatro mil oitocentos e oito reais e sessenta e cinco centavos) foram destinados especificamente a sua manutenção, entre novembro de 2021 a novembro de 2023.

5. Qual é o montante total de recursos investidos na BR-226 nos últimos 2 anos? Solicita-se o detalhamento dos valores aplicados por exercício financeiro, discriminando os tipos de serviços realizados (manutenção, duplicação, pavimentação, etc.).

Nos últimos dois anos foram aplicados na BR-226/MA/TO um total de R\$ 35.294.360,83 (trinta e cinco milhões, duzentos e noventa e quatro mil trezentos e sessenta reais e oitenta e três centavos), conforme detalhado no quadro abaixo:

UF	Rodovia	km inicial	km final	Extensão	Contrato	Objeto	Início	Final	Total medido em 2023	Total medido em 2024
MA	BR-226	414,2	570,7	156,5	nº 290/2020	Serviços de Manutenção (Conservação/Recuperação)	maio/2020	maio/2025	R\$ 6.235.506,51	R\$ 6.450.810,41
TO	BR-153	0,0	1,6	1,6	nº 206/2021	Serviços de Manutenção (Conservação/Recuperação)	junho/2021	junho/2024	R\$ 16.420.595,19	-
		3,9	294,7	290,8						
	BR-226	70	71,3	1,3						
TO	BR-226	0,0	71,3	71,3	nº 245/2021	Programa CREMA	julho/2021	julho/2026	R\$ 2.233.287,65	R\$ 3.954.161,07

6. Qual é a avaliação técnica atual das condições da BR-226 nos trechos localizados no Maranhão e Tocantins?
- Este Departamento utiliza o Índice de Condição da Manutenção (ICM), que foi desenvolvido para parametrizar a avaliação da condição de manutenção das rodovias pavimentadas e servir de referência para o acompanhamento das ações de Manutenção da malha Rodoviária Federal. Esse Índice é alimentado com dados de levantamentos realizados mensalmente pelas Empresas supervisoras, que avaliam a Superfície do pavimento (quantidade de painéis e remendos e percentual de área trincada) e o Estado de Conservação da rodovia (altura da vegetação marginal, presença e condição dos dispositivos de drenagem e de sinalização horizontal e vertical).
- Assim, com os dados coletados mensalmente, é possível realizar um prognóstico da condição da malha rodoviária, dividindo-a em quatro categorias de classificação: I – Péssimo, II – Ruim, III – Regular e IV – Bom.
- Dessa forma, para o trecho pavimentado da rodovia BR-226/MA, os dados indicam que atualmente 49% da malha rodoviária encontra-se em bom estado de conservação, 35% em estado regular e apenas 16% em condição ruim ou péssima. Já para o Estado do Tocantins, os dados indicam que 97% da BR-226/TO está em boas condições, não apresentando defeitos significativos.
7. Existe algum relatório recente de inspeção técnica sobre o estado da pavimentação, sinalização e segurança da rodovia e da Ponte Juscelino Kubitschek de Oliveira? Em caso afirmativo, solicita-se cópia dos documentos.
- Como informado no item anterior, a avaliação é baseada no ICM. Em anexo, apresento Relatório detalhado dos levantamentos da rodovia (20262040), bem como o Relatório de Inspeção Extraordinária (20262043) realizado na Ponte Juscelino Kubitschek de Oliveira após o sinistro. Em anexo, apresento também as últimas inspeções rotineiras realizadas na Ponte JK (20000730).
- Vale destacar que outros documentos referentes à Ponte JK foram evoluídos a esta SNTR/MT mediante Ofício nº 11699/2025/DG-COTEC/DG/DNIT SEDE (20057007).
8. Houve a elaboração e publicação do Plano Nacional de Manutenção Rodoviária (PNMR) 2024? Se sim, onde está publicado? Caso negativo, existe responsabilização para a não elaboração e não publicação?
- O PNMR não é publicado, pois consiste em ações preparatórias de planejamento do DNIT, isto é, um documento interno com a finalidade de fornecer suporte e orientação para tomada de decisão. Dessa forma, não há o que falar em responsabilização.
9. Caso afirmativo na elaboração do PNMR, o trecho da BR-226 que liga os dois estados está previsto? Caso positivo, detalhar as ações previstas para a rodovia, incluindo orçamento e prazos de execução.
- Na etapa I e na etapa II do PNMR/2025, elaborado ainda em 2024, havia previsão de alocação de recursos para reabilitação da Ponte JK, sendo estimado, naquela oportunidade, R\$ 10 milhões para a realização das obras em processo de contratação. Todavia, salienta-se que o PNMR serve como instrumento de apoio à tomada de decisão, fornecendo subsídios técnicos e orçamentários para a elaboração da proposta do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA). Assim, a efetiva destinação de recursos depende da avaliação pelas instâncias superiores estratégicas do governo, que encaminham a proposta ao Congresso Nacional, responsável por sua análise, possíveis ajustes e aprovação final.
10. Houve algum pedido de autoridade federal, estadual ou municipal que tenha solicitado manutenção ou reparação na referida Ponte?
- Entre os anos de 2018 e 2024, houve apenas duas solicitações de parlamentares oficiadas neste DNIT referente à Ponte JK.
- Em 2021, por meio do Processo nº 50600.002320/2021-46, o ex-Deputado Federal Sr. Osires Damasso solicitou a execução de reparos na infraestrutura e na iluminação da OAE. Já em 2022, no âmbito do Processo nº 50000.032968/2021-14, a Câmara Municipal de Aguiarnópolis/TO também requereu melhorias na iluminação da estrutura.
3. Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Documentos anexos:

- I - Ofício nº 112000/2020/SRE - TO (6470403);
- II - Edital nº 146/2024 (17712041);
- III - DOU - Resultado Edital nº 146/2024 (20274997);
- IV - Nota Técnica nº 7/20244/SEPLAN - COENGE - TO/COENGE - CAF - TO/SRE - TO (20274999);
- V - Relatório de Levantamento ICM - BR-226/MA/TO (20262040);
- VI - Relatório de Inspeção Extraordinária - Ponte JK (20262043);
- VII - Anexo Inspeções SGO - Ponte sobre o Rio Tocantins BR-226/TO (20000730);
- VIII - Ofício nº 11699/2025/DG-COTEC/DG/DNIT SEDE (20057007).

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
FABRICIO DE OLIVEIRA GALVÃO
Diretor-Geral



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20333394** e o código CRC **2C43D91F**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.004129/2025-62

SEI nº 20333394



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A - Bairro Asa Norte
CEP 70040-902
Brasília/DF |



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Superintendência Regional de Tocantins

OFÍCIO Nº 112000/2020/SRE - TO

Palmas, 11 de setembro de 2020.

Ao Senhor
RAFAEL VIDAL DE ABREU
Ouvidor
SAN 03, Bloco A, Ed. Núcleo dos Transportes, Brasília-DF

Assunto: Chamado CGU n.º 50001.024442/2020-61.

Senhor Ouvidor

1. Em atenção ao chamado CGU n.º 50001.024442/2020-61, referente a situação de manutenção da ponte JK sobre o rio Tocantins na BR-226/TO, na dívida entre os Estado de Tocantins e Maranhão, após a manifestação da COENGE-TO, por intermédio do Despacho / SRE - TO/COENGE - CAF - TO (SEI n.º 6378479), informamos que está em vigor o contrato n.º 23 00934/2017 que contempla a manutenção e conservação do segmento da rodovia, inclusive do pavimento da OAE.

2. Informamos também que está ativo o Programa PROARTE que contemplará reformas estruturais e aumento de capacidade da OAE, como pode ser observado no Processo SEI n.º 50623.000810/2019-25.

Atenciosamente

(Assinado eletronicamente)
CEZAR AUGUSTO MATOS E SOUZA
Superintendente Regional
Substituto

Anexos: I - Despacho / SRE - TO/COENGE - CAF - TO (SEI n.º 6378479).



Documento assinado eletronicamente por **Cezar Augusto Matos E Souza, Superintendente Regional no Estado do Tocantins-Substituto(a)**, em 14/09/2020, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6470403** e o código CRC **40D7DBA0**.

EDITAL Nº N ° 90146/24-23/ 2024 /DNIT, DE 06 DE MAIO DE 2024

Processo nº 50623.001562/2023-16



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

90146/2024-23 site www.compras.gov.br

0146/24-23 site www.dnit.gov.br

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO TOCANTINS

OBJETO

CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES, PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REABILITAÇÃO DE 1 (UMA) OBRA DE ARTE ESPECIAL, LOCALIZADA NA RODOVIA BR-226/230TO, NO ÂMBITO DO PROARTE (LOTE ÚNICO), PARA O SEGMENTO DO KM 0,00 AO KM 0,56.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

SIGILOSO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 07/08/2024 às 14:00 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
 6. DA FASE DE JULGAMENTO
 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
 8. DOS RECURSOS
 9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
 12. DOS CONSÓRCIOS
 13. DA INTEGRIDADE DOS CONTRATANTES
 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
- ANEXO III - TERMO DE ADESÃO VOLUNTÁRIA À POLÍTICA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90146/2024-23

(Processo Administrativo nº 50623.001562/2023-16)

Torna-se público que o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), por meio da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Tocantins, sediado na Avenida JK, Quadra 103 Sul, ACSO 01, Conjunto 01, Lote 41-A, Edifício JK Business Center 18º andar, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação Integrada de empresa para Elaboração dos Estudos Preliminares, Projeto Básico e Executivo de Engenharia e Execução das Obras de Reabilitação de 1 (uma) Obra de Arte Especial, localizada na rodovia BR-226/230/TO, no âmbito do PROARTE (Lote único), para o segmento do km 0,00 ao km 0,56**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **único item**.

1.3. O prazo de vigência do contrato é de **570 (quinhentos e setenta) dias consecutivos**, contados da assinatura do contrato ou na data nele indicada.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. **Considerando que na presente licitação não serão concedidos os benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, conforme o inciso II, § 1º do artigo 4º, a declaração de enquadramento como microempresas e empresas de pequeno porte não se aplica ao item licitado.**

3.5. A falsidade da declaração de que trata o **item 3.3** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **Valor total do item;**

4.1.2. **Descrição do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,05% (cinco centésimos por cento)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.18.2.2. Empresas brasileiras;
- 5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.19.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.19.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
6. **DA FASE DE JULGAMENTO**
- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Verificadas as condições de participação, o **Agente de Contratação/Comissão** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 6.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.7. Em contratação obras e serviços de engenharia (§4º art. 59, Lei 14.133/21), além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.7.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.7.4. Será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.9.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.12. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.
- 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio de funcionalidade do sistema.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser **agendado junto à Unidade Local de Araguaína (UL-03) do DNIT no Estado do Tocantins**, através do telefone (63) 3413-1448, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

9.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O prazo de convocação, de **05 (cinco) dias úteis**, poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.3. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

9.4. A formalização do contrato ou instrumento equivalente seguirá o determinado pelo art. 89 e seguintes da Lei 14.133/21.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

- 10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- 10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5. Fraudar a licitação;
- 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. Advertência;
- 10.2.2. Multa;
- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para a infração prevista no item 10.1.1, a multa será de 3% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, a multa será de 1% a 5% do valor do contrato licitado.
- 10.4.3. Para as infrações previstas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
11. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: **scl.to@dnit.gov.br**.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
12. **DOS CONSÓRCIOS**
- 12.1. Poderão disputar essa licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio, **limitado a até 03 (três) empresas, envolvendo 1 (uma) empresa de “projeto” e até 2 (duas) empresas de “construção”**, desde que atendam a todas as condições previstas no artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021, e no artigo 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
- 12.2. O ato de constituição do consórcio deverá:

- 12.2.1. Estabelecer a responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato; e
- 12.2.2. Indicar a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.
- 12.3. Deverão ser apresentados os documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado
- 12.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 12.5. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um **acréscimo de 10% (dez por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 12.6. Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente.
- 12.7. As pessoas jurídicas integrantes do consórcio deverão assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.
- 12.8. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo DNIT e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
- 12.9. A empresa líder deverá apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I, do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DA INTEGRIDADE DOS CONTRATANTES

- 13.1. O DNIT, por intermédio da Instrução Normativa nº 77 de 14 de dezembro de 2021, instituiu a Política Antifraude e Anticorrupção, que traz um conjunto de conceitos, princípios, responsabilidades, vedações e regras destinadas a orientar a prevenção de ocorrência de fraudes e atos de corrupção nas atividades conduzidas diretamente ou por meio de concessão.
- 13.2. No caso de serviços e fornecimentos de grande vulto, conforme art. 6º, inciso XXII, c/c art. 25, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021, c/c art. 17, inciso V da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, a contratada deverá implantar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nos termos da legislação vigente e das orientações dos órgãos de controle.
- 13.3. A contratada deverá observar o disposto na Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), e no Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, bem como aceder ao **Termo de Adesão Voluntária à Política Antifraude e Anticorrupção do DNIT – ANEXO IV**.
- 13.4. O DNIT, com amparo no artigo 57, inciso XIII, alíneas “a” e “b”, do Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, poderá conduzir diligências antes da contratação, visando a prevenção, redução e mitigação de riscos à corrupção e à fraude.

14. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, e ainda:
- 14.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais, além dos demais documentos previstos no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 4 de novembro de 2022.7.1.2. O pagamento mensal fica condicionado à comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS pelo Contratado relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados;
- 14.3. Para que ocorra o pagamento, o Contratado deverá entregar à fiscalização do contrato, via peticionamento eletrônico no SEI, toda a documentação comprobatória da execução dos serviços com anuência expressa da empresa supervisora, se esta existir no acompanhamento do contrato ou justificativa quanto à falta de manifestação da empresa supervisora;
- 14.4. O processo de pagamento deverá ser integralmente instruído pela fiscalização do contrato até o 5º (quinto) dia útil a partir do término do período da medição, desde que todos os documentos de responsabilidade do Contratado sejam entregues em tempo hábil;
- 14.5. O pagamento será creditado em nome do Contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas as condições previstas neste contrato, no Edital e nos normativos do DNIT, após a execução do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da medição efetuada;
- 14.6. O prazo acima será suspenso caso seja verificada, após a atestação na(s) nota(s) fiscal(is), alguma inconformidade na documentação apresentada pelo Contratado, devendo a fiscalização notificá-lo formalmente para imediata regularização;
- 14.6.1. Regularizada a documentação pelo Contratado, o prazo volta a correr de onde parou;
- 14.7. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o Contratado não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no item 5 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5, de 26 de maio 2017, após decorridos 30 dias contados a partir da data da medição efetuada.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. As licitantes devem observar as cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas disposto na Instrução Normativa nº 6, de 6 de julho de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 15.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.
- 15.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.
- 15.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras> e <https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/licitacoes/superintendencias/editais-de-licitacoes/>. [Nota 1: Por conta do tamanho dos arquivos, alguns documentos poderão ser disponibilizados apenas no site do DNIT (<https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/licitacoes/superintendencias/editais-de-licitacoes/>), em PDF ou arquivo comprimido de extensão “.zip”].
- 15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.13.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 15.13.2. ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(Assinado eletronicamente)
RENAN BEZERRA DE MELO PEREIRA
Superintendente Regional

ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (Doc. SEI nº 17406390)

ANEXO II- MINUTA DE TERMO DE CONTRATO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT E A EMPRESA

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES/SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 103 Sul, ACSO 01, Conj. 01 – Avenida JK, Lt: 41-A, Plano Diretor Sul, Edifício JK Business – 18º Andar, CEP: 77.015-012, na cidade de Palmas/Estado TO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.892.707/0009-68, neste ato representado pelo Superintendente o Senhor **RENAN BEZERRA DE MELO PEREIRA**, nomeado pela Portaria nº 652, de 04/07/2023, publicada no DOU em 05/07/2023, seção 2, página 63, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4.012, de 12/07/2022, publicada no DOU, na Seção 1, em 14/07/2022, portador da Matrícula Funcional nº 6258-58, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 50623.001562/2023-16 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº. xxx/2024-23, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação Integrada de empresa para Elaboração dos Estudos Preliminares, Projeto Básico e Executivo de Engenharia e Execução das Obras de Reabilitação de 1 (uma) Obra de Arte Especial, localizada na rodovia BR-226/230/TO, no âmbito do PROARTE (Lote único), para o segmento do km 0,00 ao km 0,56**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ÚNICO	Elaboração dos Estudos Preliminares, Projeto Básico e Executivo de Engenharia e Execução das Obras de Reabilitação de 1 (uma) Obra de Arte Especial, localizada na rodovia BR-226/230/TO, no âmbito do PROARTE (Lote único), para o segmento do km 0,00 ao km 0,56	Grupo 833 - serviço 22225	Serviço	01	R\$-----	R\$-----

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução é o de **contratação integrada**.
2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**
- 2.1. O prazo de vigência do contrato é de **570 (quinhentos e setenta) dias consecutivos**, contados da assinatura do contrato ou na data nele indicada, na forma [do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3. A expedição da "Ordem de Serviço Inicial" somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no "Diário Oficial da União" e a aceitação da "Garantia de Cumprimento do Contrato".
- 2.4. A garantia contratual deve ser cumprida conforme o disposto no item 4.1.21.1 do Termo de referência.
- 2.5. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 2.6. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
- 2.7. Na notificação devem constar as razões da utilização da garantia, com referência ao documento em que a CONTRATADA foi cientificada das correções que deveria providenciar e do valor das mesmas.

2.8. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, inclusive, após a comprovação do pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída no prazo máximo de 30 (trinta) dias da solicitação da CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCOS, DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1. Dos aditivos:

3.1.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses conforme art 133 da Lei nº 14.133/21:

3.1.1.1. Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

3.1.1.2. Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei;

3.1.1.3. Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

3.2. Da Matriz de Risco:

3.2.1. A Matriz de risco é o instrumento que tem o objetivo de definir as responsabilidades do CONTRATANTE e da CONTRATADA na execução do contrato.

3.2.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO - Anexo IV do Termo de Referência.

3.2.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste quando a responsabilidade for do CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO - Anexo IV do Termo de Referência.

3.2.4. Constitui peça integrante deste contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o ANEXO IV do Termo de Referência - Matriz de Risco 1A e 1B.

3.2.5. O termo risco neste contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

3.2.6. A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da Matriz de Risco.

3.2.7. A CONTRATADA declara:

3.2.7.1. Ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato;

3.2.7.2. Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

3.3. Recomposição do equilíbrio econômico Financeiro

3.3.1. Sempre que atendidas as condições do CONTRATO e mantida as disposições da Matriz de Risco, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

3.3.2. A CONTRATADA somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO - Anexo IV do Termo de Referência.

3.4. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

4. CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, constitui-se parte integrante deste instrumento.

4.3. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá ser ajustado ao efetivo início dos serviços, quando da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

4.4. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso mensal do presente instrumento, deverá, obrigatoriamente:

4.4.1. Identificar o Plano de Gerenciamento de Tempo necessário à execução do objeto contratado no prazo pactuado;

4.4.2. Apresentar informações suficientes e necessárias para o monitoramento e controle de todas as etapas da obra, inclusive dos programas ambientais, a serem executadas, supervisionadas e/ou gerenciadas.

4.4.3. Ser elaborado e ajustado conforme discriminado no Anexo II do Termo de Referência.

4.5. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, parte integrante deste Contrato, deverá representar todo o caminho crítico do projeto/empreendimento, o qual não poderá ser alterado sem motivação circunstanciada, independente da não alteração do prazo final.

4.6. O cronograma deverá representar o integral planejamento do empreendimento, inclusive das suas etapas/serviços, de modo a permitir o fiel acompanhamento dos prazos avençados, bem ainda, a aplicação das sanções previstas neste instrumento, em caso de seu inadimplemento.

4.7. A CONTRATADA deverá manter as entregas de cada etapa dos serviços e da obra, estabelecidas no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, sujeitando a CONTRATADA a penalidades registradas no item 9 do Termo de Referência, e incidente no percentual não realizado de cada etapa.

4.8. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá representar todas as ATIVIDADES da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da CONTRATADA.

4.9. A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta as produtividades de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, sem, contudo, exceder o prazo de execução estabelecido deste contrato.

4.10. Além das obrigações descritas neste contrato, compete à CONTRATADA cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa, de acordo com o seu CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

4.11. O período de avaliação dos serviços executados relacionado ao cumprimento do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO tomará como base o primeiro e o último dia do mês em que o SERVIÇO foi prestado pela CONTRATADA e recebido pela FISCALIZAÇÃO.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Admite-se a subcontratação", caso previamente aprovada pela Administração, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais (art. 122, *caput*, da Lei nº 14.133/2021), sendo vedada a subcontratação para as atividades que constituam o escopo principal do objeto e para os serviços dos itens exigidos nos quadros de comprovação "técnica-operacional" ou "técnica-profissional" (art. 122, § 2º, Lei nº 14.133/2021), restrita ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor contratado (art. 122, da Lei nº 14.133/21).

5.1.1. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

5.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

5.3. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, comparecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

5.3.1. A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder a exigida para habilitação nesta licitação.

5.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **RS..... (.....)**.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2.1. Não estão incluídas nas planilhas de custos e na formação do preço disposições contidas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, na forma do art. 3º da Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, e ainda:

7.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais, além dos demais documentos previstos no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022.

7.1.2. O pagamento mensal fica condicionado à comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS pelo Contratado relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados;

7.1.3. Para que ocorra o pagamento, o Contratado deverá entregar à fiscalização do contrato, via peticionamento eletrônico no SEI, toda a documentação comprobatória da execução dos serviços com anuência expressa da empresa supervisora, se esta existir no acompanhamento do contrato ou justificativa quanto à falta de manifestação da empresa supervisora;

7.1.4. O processo de pagamento deverá ser integralmente instruído pela fiscalização do contrato até o 5º (quinto) dia útil a partir do término do período da medição, desde que todos os documentos de responsabilidade do Contratado sejam entregues em tempo hábil;

7.1.5. O pagamento será creditado em nome do Contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas as condições previstas neste contrato, no Edital e nos normativos do DNIT, após a execução do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da medição efetuada;

7.1.6. O prazo acima será suspenso caso seja verificada, após a atestação na(s) nota(s) fiscal(is), alguma inconformidade na documentação apresentada pelo Contratado, devendo a fiscalização notificá-lo formalmente para imediata regularização;

7.1.6.1. Regularizada a documentação pelo Contratado, o prazo volta a correr de onde parou;

7.1.7. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o Contratado não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no item 5 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5, de 26 de maio 2017, após decorridos 30 dias contados a partir da data da medição efetuada.

7.2. Critério de aceitabilidade:

7.2.1. A aceitabilidade da obra deverá ser avaliada pela fiscalização conforme os grupos estipulados no Anexo III -Critérios de Pagamento do Termo de Referência e estará condicionada à correta execução do projeto de engenharia, ao acompanhamento e atestação dos serviços pela fiscalização, aos relatórios de controle da qualidade, que contenham os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade dos serviços executados e o atendimento aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT e do DNIT.

7.2.2. Os critérios de aceitabilidade estão contidos no Termo de Referência, parte integrante do Edital de Licitação.

7.3. Medições dos serviços:

7.3.1. As Medições dos serviços estão descritas no item 7.7 do Termo de referência.

7.3.2. Os serviços serão medidos, de acordo com os eventos preestabelecidos no Anexo III -Critérios de Pagamento do Termo de Referência, após sua devida conclusão.

7.3.3. As medições das etapas concluídas após o prazo previsto no cronograma físico-financeiro contratual poderão ser efetivadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

7.3.4. No caso de ocorrer antecipação da execução física, dentro do período, numa ou em mais etapas do cronograma, esta poderá ser considerada para efeito de medição, desde que a parcela seguinte seja atingida e exista saldo de empenho para sua cobertura.

7.3.5. Se, para um determinado evento, o cronograma estiver atrasado, o mesmo somente será considerado atendido no momento em que os percentuais acumulados executados coincidirem ou ultrapassarem os previstos, podendo ser medido juntamente com as demais parcelas previstas para a etapa em andamento.

7.3.6. Somente poderá ser efetivada a medição dos eventos que atingirem o percentual previsto para a etapa caso não haja atraso superior a 3 (três) meses de um dos eventos previstos nas etapas anteriores:

7.3.6.1. Se não ocorrer a conclusão total da parcela prevista o evento não será medido na etapa.

7.3.6.2. Em ocorrendo atraso superior a 03 (três) meses de um dos eventos previstos nas etapas anteriores a etapa total não será medida.

7.3.7. Os percentuais máximos admitidos para pagamento de cada evento serão os indicados no Anexo III -Critérios de Pagamento do Termo de Referência.

7.4. Forma de pagamento:

7.4.1. A remuneração da CONTRATADA será feita de acordo com os grupos e os percentuais estipulados pelo DNIT, conforme apresentado no Anexo III - Critérios de Pagamento do Termo de Referência. Estes critérios poderão ser alterados durante a execução do contrato com a finalidade de proporcionar maior detalhamento dos eventos e melhores condições para atuação da fiscalização nas medições, entretanto, os percentuais propostos pela CONTRATADA deverão ser mantidos. A alteração no Anexo III -Critérios de Pagamento deverá ser previamente autorizada pelo o DNIT e prevalecerá até o final do contrato.

7.4.2. De acordo com o proposto no Anexo III -Critérios de Pagamento do Termo de Referência, independente do critério de elaboração da proposta pelo contratado, o CONTRATANTE se propõe a realizar os pagamentos, em cada grupo de serviços, limitados a um percentual sobre o preço global ofertado, respeitando também o plano de execução das obras.

7.4.3. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

7.4.4. Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais, vinculadas ao desempenho (execução) da CONTRATADA. As medições terão por base os Critérios de Pagamento mostrados no Anexo III do Termo de Referência, com exceção dos projetos onde a sua medição será realizada após a aceitação dos mesmos.

7.4.5. O pagamento relativo a cada medição somente será efetuado após a conferência, aceite e ateste, pela fiscalização do contrato, das respectivas Faturas ou Notas Fiscais, sendo precedido de consulta ao SICAF e ao sítio eletrônico www.tst.jus.br/certidão, para comprovação do cumprimento dos requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da licitação, e de comprovação, pela CONTRATADA, de sua Regularidade Fiscal, nos termos do Edital.

7.4.6. Constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da CONTRATADA, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do item 9 do Termo de referência.

7.4.7. Havendo erro na apresentação de quaisquer dos documentos exigidos ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.4.8. É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela CONTRATADA será deduzido dos créditos que a CONTRATADA fizer jus.

7.4.8.1. Detectada antecipação de pagamento indevida, o valor será estornado em favor do CONTRATANTE, incidindo sobre a correspondente parcela a atualização financeira.

7.4.8.2. Eventuais acertos no Relatório de Medição a favor do CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida a atualização financeira.

7.4.9. No caso de consórcio, será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que o integram, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada na Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, respeitada a proporcionalidade estabelecida no Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

7.4.10. O pagamento relativo à última etapa será efetuado após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, podendo o CONTRATANTE realizá-lo até o 30º (trigésimo) dia útil, contado da data de entrada no protocolo do CONTRATANTE, da documentação de cobrança, desde que os documentos apresentados estejam de acordo com o estabelecido neste instrumento.

7.4.11. Considerar-se-á como "data de conclusão das obras/serviços", para contagem de prazo, a da emissão pelo CONTRATANTE do respectivo TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.4.12. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

7.4.12.1. Execução defeituosa dos serviços;

7.4.12.2. Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

7.4.13. O presente Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no mês de agosto do ano de 2023.

8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice indicado no Termo de Referência, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.4.1. Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

9.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.10. Cificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.11.1. A Administração terá o prazo de **1 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **1 (um) mês**.

9.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

9.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas

- 9.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 9.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 9.22. **Além das estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como neste contrato, constituem obrigações da contratante:**
- 9.22.1. **Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;**
- 9.22.2. **Liberar as áreas destinadas ao serviço;**
- 9.22.3. **Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;**
- 9.22.4. **Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;**
- 9.22.5. **Pagar as faturas emitidas pela CONTRATADA, que forem regularmente liquidadas;**
- 9.22.6. **Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste edital e em legislação pertinente;**
- 9.22.7. **Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas no Edital e neste Contrato.**
- 9.22.8. **Rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;**
- 9.22.9. **Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO/CONTRATANTE, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;**
- 9.22.10. **Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;**
- 9.22.11. **Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos;**
- 9.22.12. **Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.**
- 9.22.13. **Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados;**
- 9.22.14. **Designar a fiscalização do contrato ou da obra.**
10. **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));
- 10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- 10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.9.1. O Contratado deverá observar o estabelecido na Instrução Normativa DNIT nº 19, de 28 de abril de 2021, que estabelece os procedimentos na gestão de contratos com empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.11. Fornecer, sempre que solicitados pelo Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em especial ao pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 10.11.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 10.11.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 10.11.3. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.
- 10.11.4. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.
- 10.12. Observar as cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas disposto na Instrução Normativa nº 6, de 6 de julho de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 10.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 10.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 10.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

- 10.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 10.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 10.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 10.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 10.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 10.26. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;
- 10.27. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 10.28. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 10.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 10.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 10.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;
- 10.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;
- 10.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 10.35. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 10.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 10.37. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 10.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 10.39. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente;
- 10.40. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 10.40.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 10.40.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e [Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014](#), e legislação correlata;
- 10.40.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela [Portaria nº 253, de 18/08/2006](#), do Ministério do Meio Ambiente, e [Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014](#), quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 10.40.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 10.41. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:
- 10.41.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 10.41.2. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 10.41.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- 10.41.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- 10.41.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 10.41.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 10.41.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 10.41.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 10.42. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 10.42.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo

com o poluente e o tipo de fonte.

10.42.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

10.42.3. Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

10.43. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;

10.44. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações;

10.45. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

10.46. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

10.46.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

10.47. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

10.48. Além das estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como neste contrato, constituem obrigações da contratada e, no que couber de eventual subcontratada:

10.48.1. Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pelo CONTRATANTE e determinações por escrito da fiscalização;

10.48.2. Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;

10.48.3. Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um DIÁRIO DE OBRA, autenticado pelo CONTRATANTE, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue ao CONTRATANTE, quando da medição final e entrega das obras. Semanalmente, devem ser anotados pela CONTRATADA no referido livro os serviços executados. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da CONTRATADA, in formando, também, a data do registro;

10.48.4. Credenciar como profissional técnico responsável aquele indicado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, ficando sua substituição sujeita à aprovação do CONTRATANTE e desde que atendidas às condições originais de habilitação;

10.48.5. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, bem como os equipamentos necessários para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, ao CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;

10.48.6. Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente;

10.48.7. Permitir e/ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

10.48.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.48.9. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

10.48.10. Arcar com as despesas referentes às taxas de água e luz da obra;

10.48.11. Comunicar por escrito ao CONTRATANTE responsável pelo recebimento/fiscalização do objeto da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto da licitação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

10.48.12. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que o CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar;

10.48.13. Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO:

10.48.13.1. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais;

10.48.13.2. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados;

10.48.14. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos equipamentos, componentes e serviços pela FISCALIZAÇÃO, e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pelo CONTRATANTE, de acordo com as disposições deste Contrato;

10.48.15. Providenciar antes do início dos serviços, objeto do presente Contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao Conselho de Classe competente;

10.48.16. Cumprir fielmente as Instruções de Serviço do DNIT, em especial, a Instrução Normativa nº 61, de 17/09/2021, a qual define a Responsabilidade Ambiental das Contratadas - RAC, bem como, comprometer-se a cumprir a legislação ambiental vigente, as exigências do processo de licenciamento ambiental conduzido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, as Normas Técnicas do DNIT, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e do Ministérios do Trabalho e Emprego, e demais legislações pertinentes.

10.48.17. Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou contratados;

10.48.18. Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do Contrato e ratificada pelo seu superior;

10.48.19. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

10.48.20. Instalar e manter, sem ônus para o CONTRATANTE, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte do CONTRATANTE com área mínima de 50m², bem como meios de transporte adequados para a fiscalização das obras, a qualquer tempo pelo CONTRATANTE;

- 10.48.21. Colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pelo CONTRATANTE, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços;
- 10.48.22. Providenciar, sem ônus para o CONTRATANTE e no interesse da segurança dos usuários do empreendimento e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas do CONTRATANTE.
- 10.48.23. Manter no Canteiro de Obras a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- 10.48.24. Manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal- CADIN;
- 10.48.25. Apresentar relatório de controle de qualidade, contendo os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade dos serviços executados;
- 10.48.26. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo;
- 10.48.27. A CONTRATADA não poderá autorizar a visita ao local de execução dos serviços de pessoas estranhas aos mesmos, salvo autorização expressa do CONTRATANTE e o CONTRATANTE releva o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.
- 10.48.28. Manter um preposto, aceito pela Administração, no local do serviço para representá-la na execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD E À POLÍTICA DE SEGURANÇA

- 11.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.6.1. Os representantes do Contratado e os funcionários designados a realizar o tratamento de dados pessoais deverão assinar termo de ciência e de responsabilidade de cumprimento da LGPD, conforme Anexo I do Contrato.
- 11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados
- 11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 11.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.
- 11.13. O Contratado deverá observar a Portaria DNIT 1.745 de 29 de março de 2021, que estabelece a Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) do DNIT, e suas normas complementares, devendo ainda:
- 11.13.1. Tomar conhecimento da POSIC;
- 11.13.2. Fornecer listas atualizadas da documentação dos ativos, licenças, acordos ou direitos relacionados aos ativos de informação objetos do contrato; e
- 11.13.3. Fornecer toda a documentação dos sistemas, produtos, serviços relacionados às suas atividades.
- 11.14. O Contratado deverá divulgar as disposições contidas na POSIC e suas normas complementares aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT, cabendo aos usuários:
- 11.14.1. Conhecer e cumprir todos os princípios, diretrizes e responsabilidades da POSIC, bem como os demais normativos e resoluções relacionados à SIC;
- 11.14.2. Obedecer aos requisitos de controle especificados pelos gestores e custodiantes da informação; e
- 11.14.3. Comunicar os incidentes que afetam a segurança dos ativos de informação e comunicações à ETIR.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133](#), de 2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato.
- 12.1.1. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato ([Lei nº 14.133/2021, art. 102](#)).
- 12.1.2. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:
- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- b) Acompanhar a execução do contrato principal.
- c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.
- 12.1.3. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.
- 12.1.4. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.
- 12.1.5. Na hipótese de inadimplemento do Contratado, serão observadas as seguintes disposições:
- a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.

- b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.
- 12.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 12.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 12.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 12.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 12.4.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e
- 12.4.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 12.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 12.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 12.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 12.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).
- 12.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 12.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 12.11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 12.11.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 12.11.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022](#).
- 12.12. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 12.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.
- 12.14. O contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima, bem como nas alíneas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa**:
1. Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o item anterior, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante;
3. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
4. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% do valor do Contrato;
5. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% do valor do Contrato;
6. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% do valor do Contrato;
7. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 3% do valor do Contrato;
8. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.
- 13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

14.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: **39252 – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DNIT**

II. Fonte de Recursos: **1000**

III. Programa de Trabalho: **26.782.3106.163Q.0010 INTERVENÇÕES PARA RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS**

IV. Natureza da Despesa: 449039

16. CLÁUSULA DÉCIMASEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA

19.1. A direção técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.

19.2. A omissão ainda que eventual da FISCALIZAÇÃO, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

19.3. A CONTRATADA será representada na obra pelo(s) profissional(is) indicado(s) na proposta, o(s) qual(is) dirigirá(ão) os trabalhos e a representará(ão) legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.

19.3.1. No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução dos serviços, mormente em se tratando de Responsável(is) Técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu(s) substituto(s) deverão ser, tempestivamente, submetidos à análise e aprovação do gestor do Contrato e ratificação pelo seu superior;

19.3.2. A capacitação técnica do substituto será analisada e pontuada de acordo com os critérios estabelecidos no Edital da Licitação que originou este Contrato, e deverá ser, no mínimo, igual à do substituído.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PERMISSÃO

20.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Palmas/TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

21.2. As partes expressamente concordam que este contrato poderá ser assinado digitalmente. Nessa hipótese, por força da Lei nº 14.620/23, fica desde já estabelecido que este contrato será válido e plenamente eficaz qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei. Ficam dispensadas as assinaturas das testemunhas quando a integridade das assinaturas das partes for conferida por provedor de assinaturas. Neste caso, a data de assinatura deste documento será a data em que a última assinatura digital das partes integrantes do contrato ocorrer, ressaltando-se que são consideradas partes do contrato apenas: contratante(s) e contratado(s).

....., de..... de 2024.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO I – TERMO DE CIÊNCIA E DE RESPONSABILIDADE DE CUMPRIMENTO A LGPD.

Pelo presente termo, declaro que fui devidamente orientado sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, sobre as formas de coleta, tratamento e compartilhamento de dados pessoais a que tiver acesso, bem como respectivas responsabilidades, em especial sobre aqueles que constam nos artigos 7º a 10 e 42 a 45 da LGPD.

Declaro conhecimento sobre as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizadas e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito; e de que a responsabilidade de qualquer pessoa que intervenha em uma das fases abrangidas pelo fluxo dos dados pessoais subsiste mesmo após o término do tratamento.

Por fim, declaro ainda ciência sobre as condições do tratamento dos meus próprios dados pessoais.

Cidade, data

(Nome e Assinatura)

ANEXO III - TERMO DE ADESÃO VOLUNTÁRIA À POLÍTICA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

TERMO DE ADESÃO VOLUNTÁRIA À POLÍTICA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
(DNIT) Nº ____/20__

O DNIT e a CONTRATADA concordam que, durante a execução deste contrato, atuarão em conformidade com ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção e à fraude, em especial a Lei nº 12.846/2013 e ao Decreto nº 8.420/2015; e se comprometem a cumpri-los na realização de suas atividades, bem como se obrigam a não executar nenhum dos atos lesivos dispostos no artigo 5º da referida Lei.

A CONTRATADA declara que: tem conhecimento da Norma Brasileira ABNT NBR ISSO 37001 – Sistemas de gestão antissuborno; e:

1) não realiza, não oferece; e não autoriza:

a) qualquer pagamento ou promessa de pagamento como suborno;

b) entrega de presente(s);

c) concessão de entretenimento(s);

d) fornecimento ou pagamento de refeição(ões), hospitalidade(s) ou qualquer outra vantagem direta ou indireta para o uso ou benefício de qualquer funcionário do DNIT ou seus familiares e;

2) não concede benefício direto ou indireto de partido político, de candidato a cargo eletivo, ou de qualquer outro indivíduo a qualquer funcionário do DNIT ou seus familiares.

A CONTRATADA declara conhecer as normas que combatem e proíbem atos anticoncorrenciais e de corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n. 8.429/1992) e a Lei Federal n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) – em conjunto, aqui denominadas “Leis Anticorrupção” – e se compromete a cumpri-las fielmente, por si, bem como por seus executivos, sócios, diretores, coordenadores, representantes, administradores e colaboradores, assim como exigir o seu fiel cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

A CONTRATADA declara e garante, durante a execução deste Contrato, que:

1) seus atuais sócios, administradores, controladores, dirigentes etc não ocupam cargo, emprego ou função no DNIT ou em empresa prestadora de serviço no DNIT;

2) seus atuais sócios, administradores, controladores, dirigentes etc não possuem parentesco, até o terceiro grau, com qualquer ocupante de cargo, emprego ou função, mesmo que transitoriamente e sem remuneração, dentro da unidade administrativa do DNIT que promova a licitação ou com ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento do DNIT;

3) Nos demais casos de parentesco, até o terceiro grau, de seus atuais sócios administradores, controladores, dirigentes com qualquer ocupante de cargo, emprego ou função no DNIT, mesmo que transitoriamente e sem remuneração, declara que o parentesco não teve poder de influência na contratação;

4) Que eventual ex- ocupante de cargo, emprego ou função do DNIT que venha a integrar a CONTRATADA, seja na qualidade de administrador, sócio, controlador ou dirigente, tenha rompido seu vínculo com o DNIT há pelo menos 6 (seis) meses, obrigando-se a CONTRATADA a informar por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis ao DNIT qualquer

nomeação de seus representantes em quaisquer das hipóteses elencadas.

5) manterá uma política ativa de compliance compatível com a natureza, o porte, a estrutura, a complexidade, o perfil de risco e o modelo do objeto aqui contratado.

O não cumprimento pela CONTRATADA da legislação anticorrupção e/ou disposto neste Contrato, durante a execução deste, será considerado infração grave e conferirá ao DNIT o direito de, agindo de boa-fé:

- 1) instaurar procedimento de apuração de responsabilidade administrativa, nos termos do Decreto nº 8.420 e da Instrução Normativa CGU nº 13/2019; e
- 2) rescindir o Contrato, após o devido processo legal, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

A CONTRATADA se comprometerá ainda a:

- 1) Difundir as vedações impostas pela Política Antifraude e Anticorrupção do DNIT a todos os funcionários da empresa;
- 2) Cumprir e exigir o cumprimento da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e demais normas pertinentes ao tema em todos os níveis, rechaçando qualquer ato ou atividade que constitua ou possa ser entendido como ato lesivo aos interesses da Administração Pública e
- 3) Denunciar ao DNIT qualquer ação ou omissão que venha a ter conhecimento e que importem em descumprimento da Política Antifraude e Anticorrupção do DNIT, da legislação Anticorrupção vigente e aos demais normativos de combate à fraude e a atos de corrupção.

E, por compreender e aceitar sem reservas todo o exposto acima, assino o presente Termo para que produza todos os efeitos.

DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



Documento assinado eletronicamente por **Renan Bezerra de Melo Pereira, Superintendente Regional no Estado do Tocantins**, em 09/05/2024, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17712041** e o código CRC **ED151D7F**.



Av. Maranhão, 1890 - bairro Santos Dumont
CEP 49.087-420
Aracaju/SE |

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90379/2024 - UASG 393013

Nº Processo: 50616001594202491. Objeto: Contratação de empresa especializada para Execução dos Serviços Necessários de Manutenção Rodoviária (Conservação/Recuperação) na Rodovia BR-282/SC, segmento km 114,0 - km 223,1 e na Rodovia BR-116/SC, segmento km 0,0 - km 1,3, no âmbito do Plano Anual de Trabalho e Orçamento - PATO.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 01/11/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Alvaro Millen da Silveira, 104 Bloco 2, Centro - Florianópolis/SC ou <https://www.gov.br/compras/edital/393013-5-90379-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 01/11/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/11/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ALYSSON RODRIGO DE ANDRADE
Superintendente Regional

(SIASGnet - 31/10/2024) 393013-39252-2024NE800025

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO TOCANTINS

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90168/2024 - UASG 393023

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, autarquia federal vinculada ao Ministério dos Transportes, torna público aos interessados o resultado da licitação em epígrafe. Vencedor: HWN ENGENHARIA LTDA (CNPJ Nº 19.256.565/0001-62) com o valor de R\$ 32.047.844,35 (trinta e dois milhões, quarenta e sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). Processo Administrativo nº 50623.000512/2024-01.

Palmas, 31 de outubro 2024.
RENAN BEZERRA DE MELO PEREIRA
Superintendente Regional

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90146/2024 - UASG 393023

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, autarquia federal vinculada ao Ministério dos Transportes, torna público, que houve interessados no processo licitatório em epígrafe, mas que não preencheram os requisitos necessários, sendo portanto inabilitados ou desclassificados. Processo Administrativo nº 50623.001562/2023-16.

Palmas, 31 de outubro 2024.
RENAN BEZERRA DE MELO PEREIRA
Superintendente Regional

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2024 - UASG 275075

Nº Processo: 50050.005498/2023-84.
RLE Nº 08/2024. Contratante: INFRA S.A., razão social, VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇOES E FERROVIAS S.A.
Contratado: 57.722.663/0001-37 - CONSÓRCIO GRAF-GARIN, composto pelas empresas GRAF CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA. e GARIN INFRAESTRUTURA ASSESSORIA E PARTICIPACOES LTDA,. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em engenharia consultiva no âmbito da diretoria de planejamento (diplan/infra s.a.), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência (sei nº 8226060) e seus anexos, anexo do edital, grupo II.
Fundamento Legal: Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, e demais legislações pertinentes e, ainda pelo estabelecido no Edital e seus anexos. Vigência: 31/10/2024 a 30/04/2027. Valor Total: R\$ 8.384.538,37. Nota de empenho: 2024NE000313. Data de Assinatura: 31/10/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 31/10/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2021, firmado entre a VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., CNPJ nº 42.150.664/0001-87 e a PROSUL - PROJETOS, SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA., CNPJ nº 80.996.861/0001-00. Objeto: Prorrogar os prazos de vigência por 6 (seis) meses e de execução contratual por 6 (seis) meses e reprogramação do cronograma físico-financeiro. Vigência: 27 de junho de 2025. Execução: 28 de abril de 2025. Fundamentação Legal: Artigos 71 e 81 da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016 e artigos 114 e 115 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC). Data da assinatura: 31/10/2024. Processo nº 51402.003513/2019-07.

Ministério do Turismo

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE TURISMO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA/MTUR/ESTADO DA PARAÍBA/SETDE-PB/Nº 2/2024

Espécie: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ESTADO DA PARAÍBA/SETDE-PB/Nº 02/2024, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Turismo, e o Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento - SETDE. PROCESSO:72031.005378/2024-29. OBJETO: "Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a descentralização das atribuições no tocante às funções de cadastramento e fiscalização dos prestadores de serviços turísticos, na forma estabelecida no artigo 44, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, a ser executado no Estado da Paraíba". VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura. DATA E ASSINATURA: Brasília-DF, 23/10/2024, CRISTIANE LEAL SAMPAIO, Secretária Nacional de Políticas do Turismo; JOÃO AZEVEDO LINS FILHO, Governador do Estado da Paraíba e ROSÁLIA BORGES LUCAS, Secretária de Estado do Turismo e Desenvolvimento da Paraíba. CRISTIANE LEAL SAMPAIO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA/MTUR/ESTADO DO PIAUÍ/SETUR-PI Nº 3/2024

Espécie: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ESTADO DO PIAUÍ/SETUR-PI Nº 03/2024, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Turismo, e o Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo do Piauí. PROCESSO:72031.005384/2024-86. OBJETO: "Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a descentralização das atribuições no tocante às funções de cadastramento e fiscalização dos prestadores de serviços turísticos, na forma estabelecida no artigo 44, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, a ser executado no Estado do Piauí". VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura. DATA E ASSINATURA: Brasília-DF, 24/10/2024, CRISTIANE LEAL SAMPAIO, Secretária Nacional de Políticas do Turismo; JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO NETO, Secretário de Estado do Turismo do Piauí. CRISTIANE LEAL SAMPAIO

Banco Central do Brasil

ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 90088/2024

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 268235. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de subsistemas de armazenamento (storages) para os datacenters do Banco Central do Brasil (BCB) em Brasília com garantia por 60 meses, incluso licenças de software, serviço de instalação e treinamento, sendo possível a instalação de elemento que exerça a função de quórum/árbitro na unidade do BCB de São Paulo, se necessário

GUSTAVO DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

(SIDECE - 31/10/2024) 179087-17804-2024NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90105/2024 - UASG 179087

Nº Processo: 270650. Objeto: Subscrições de suporte e garantia de atualização técnica (GAT) e expansão de licenciamento da solução de auditoria e proteção de bancos de dados IBM Guardium Data Protection (GDP) e IBM Guardium Insights (GI).. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 01/11/2024 das 08h00 às 17h59. Endereço: Sbs Ed.sede Qd.3, Bloco b, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/179087-5-90105-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 01/11/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 21/11/2024 às 15h30 no site www.gov.br/compras.

GUSTAVO DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

(SIASGnet - 30/10/2024) 179087-17804-2024NE000001

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA EM SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 277645. Contrato: Bacen/ADSPA-277645. Objeto: Autorização para acessar o Sisbacen. Contratante: DAYCOVAL LEASING SOCIEDADE DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.. CNPJ 57.731.012/0001-03. Sem ônus. Vigência: indeterminado. Assinatura: 31/10/2024. Inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição. Base Legal: Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

ÁREA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO E DE RESOLUÇÃO

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

AVISOS

PROCESSO APROVADO PELO DIRETOR

276124 - Confederação Nacional das Cooperativas Centrais Unicred Ltda. - Unicred do Brasil. (CNPJ 00.315.557). Assunto: incorporação da Cooperativa Central de Crédito Unicred Conexão Ltda - Unicred Central Conexão (CNPJ 00.543.968), Cooperativa Central de Crédito Unicred Geração Ltda. - Unicred Central Geração (CNPJ 01.634.601), e Cooperativa de Crédito Unicred Central Multirregional Ltda. - UCM (CNPJ 00.184.068), mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção, sucedendo-lhe a incorporadora em todos os direitos e obrigações; cancelamento da autorização para funcionamento das sociedades incorporadas; mudança da denominação social para Cooperativa Central de Crédito Unicred do Brasil - Unicred do Brasil (AGE de 5.9.2024). Mudança de objeto para Cooperativa Central de Crédito (AGE de 5.9.2024). Data: 16.10.2024.
PROCESSOS APROVADOS PELO DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

274796 - Uniprime do Iguaçu - Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento (CNPJ: 01.848.322). Assuntos: incorporação da Uniprime Ouro - Cooperativa de Crédito de Ouro (CNPJ: 07.853.842), mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção, sucedendo-lhe a incorporadora em todos os direitos e obrigações; cancelamento da autorização para funcionamento da sociedade incorporada (AGE Conjunta de 15.8.2024). Decisão: Chefe-Adjunto. Data: 25.9.2024.

275729 - Credihome Sociedade de Crédito Direto S.A. (CNPJ 39.416.705). Assunto: alteração do capital de R\$3.000.000,00 para R\$5.000.000,00 (AGE de 10.9.2024). Decisão: Gerente-Técnico da GTSP2. Data: 30.10.2024.

CAROLINA PANCOTTO BOHRER
Chefe

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial nº 211, de 31.10.2024, seção 3, página 355, referente ao processo aprovado: PE 276875 - Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento Efi S.A. (CNPJ 37.229.413), onde se lê: "alteração do capital de R\$ 20.849.688,00 para R\$ 22.849.688,00", leia-se: "alteração do capital de R\$ 20.849.688,00 para R\$ 22.349.688,00".

ÁREA DE POLÍTICA MONETÁRIA

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DO MERCADO ABERTO

COMUNICADO Nº 42.343, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Divulga o Fator de Inflação Implícita (FII) aplicável às operações de crédito não rural realizadas com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte (FNO), do Nordeste (FNE) e do Centro-Oeste (FCO) para o período de 1º de janeiro de 2025 a 30 de junho de 2025.

O Banco Central do Brasil, em cumprimento ao disposto no caput do art. 10 da Resolução CMN nº 5.013, de 28 de abril de 2022, divulga que o Fator de Inflação Implícita (FII), para fins de apuração dos encargos referentes ao período de 1º de janeiro de 2025 a 30 de junho de 2025, é de 1,0541 (um inteiro e quinhentos e quarenta e um décimos de milésimo).

ANDRE DE OLIVEIRA AMANTE
Chefe



NOTA TÉCNICA Nº: 7/2024/SEPLAN - COENGE - TO/COENGE - CAF - TO/SRE - TO

PROCESSO Nº: 50623.001562/2023-16

REFERÊNCIA: PROJETOS E ANTEPROJETOS: ELAB. DE TERM. DE REF

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROJ. EXECUTIVO E OBRAS REABILITAÇÃO DE 01 (UMA) OBRA DE ARTE ESPECIAL - BR-226/TO

1. DOS FATOS

1.1. A presente nota técnica tem por objetivo atender a solicitação realizada por meio do Despacho (DNIT) 19420219, o qual requereu desta setorial a emissão de análise dos fatores que contribuíram para a não obtenção do êxito da contratação ref. ao objeto: **Contratação Integrada de empresa especializada para Elaboração dos Estudos Preliminares, Projeto Básico e Executivo de Engenharia e Execução das Obras de Reabilitação de 1 (uma) Obra de Arte Especial, localizada na rodovia BR-226/230/TO** e também relatar outras providências necessárias.

1.2. Deste modo, mediante aos autos do processo, percebe-se que a presente contratação seguiu o rito procedimental comum para modalidade de licitação concorrência. Nesta observação constatou-se que a fase preparatória iniciou com o Documento de Formalização da Demanda 1 (15808192) e findou com o Despacho (DNIT) 17745593; a fase de divulgação do Edital iniciou com o Edital nº 90146/2024-23 - Publicado (17755070) e findou com a Publicação Aviso de Licitação - Jornal Daqui (17796049); a fase de apresentação das propostas, julgamento, habilitação, recursos e homologação teve início com o Documento de Regularidade - Empresa: EDRO ENGENHARIA LTDA. (18598570) e teve final com o documento Despacho (DNIT) 19390700, o qual, por sua vez, trouxe as seguintes informações:

Considerando o constante no Relatório final da Concorrência Eletrônica nº 90146/2024-23, documento (SEI nº19019085);

Haja vista que não foi realizada a classificação/habilitação de qualquer licitante, estando portanto finalizado o certame, tendo como resultado a **LICITAÇÃO FRACASSADA; (grifo do autor)**

Considerando a Publicação - Resultado de Julgamento - CE nº 90146/2024-23. (SEI nº19390011)

Tendo em vista o resultado do certame, uma avaliação por parte da área demandante é fundamental **para que se verifique a necessidade de uma atualização orçamentária ou das exigências de habilitação técnica, que foram as principais causas de inabilitação dos licitantes no presente certame. (grifo do autor)**

Desta forma restituímos os autos para providências cabíveis.

1.3. Ato contínuo, houve tramitação do processo da Coordenação de Engenharia para o Presidente da Comissão de equipe de Planejamento de Contratação, que por meio do Despacho (DNIT) 19410662 deixou evidente que:

a) O **orçamento referencial** foi elaborado pela Coordenação de Orçamentos de Infraestrutura - COI e aprovado conforme Termo de Aceite de Estudos e Anteprojeto (SEI nº 2616228). Contudo, em função de ter uma defasagem temporal superior a um ano para esta licitação, o mesmo **foi atualizado para a data-base de Agosto/2023, para o Estado do Tocantins**, seguindo as diretrizes estabelecidas no Anteprojeto de Engenharia aprovado e nas Instruções Normativas pertinentes, conforme se verifica no processo administrativo nº. 50600.017654/2020-33.

b) As quantidades estimadas como necessárias à execução do objeto foram determinadas a partir do Anteprojeto de Engenharia (SEI nº4887997) e do Anteprojeto de Iluminação da ponte JK (SEI nº 4888011), elaborados pela empresa GEOSERV - Serviços de Geotecnia e Construção Ltda, através do Contrato nº. 0062/2013-23, e aprovado, conforme Termo de Aceite de Estudos e Anteprojeto (SEI nº 2616228).

c) A Habilitação técnica seguiu as observações da Instrução Normativa nº 58 DNIT/SEDE, de 17 de setembro de 2021 e sua alteração por meio da Instrução Normativa nº 04/DNIT SEDE, de 08 de março de 2022 e ainda o referido art. 67 da Lei nº 14.133/21.

1.4. Em devolutiva, sugeriu o encaminhamento do presente processo ao Serviço de Planejamento e Projetos desta Superintendência para emissão de análise dos fatores que contribuíram para a não obtenção do êxito desta contratação e também para outras providências necessárias, o qual foi efetuado via Despacho (DNIT) 19420219.

2. DA ANÁLISE TÉCNICA

2.1. Inicialmente, perante ao conhecimento dos autos do processo e diante dos fatos em que se requer a presente análise, cabe apresentar sucintamente os possíveis fatores que de forma direta ou indireta contribuíram para que o resultado fim não viesse a ser atendido. Essas observações serão efetuadas com base nos documentos de maior relevância do processo 50623.001562/2023-16 tendo a aplicação, no que couber, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

2.1.1. DO ANTEPROJETO DE ENGENHARIA

2.1.1.1. De acordo com o §2º do art. 46 da Lei nº 14.133/21, cabe à administração elaborar anteprojeto de acordo com metodologia do órgão competente atendendo aos requisitos estabelecidos no **inciso XXIV do art. 6º desta Lei**, nos casos em que o regime contratação integrada é utilizado para execução indireta de obras e serviços de engenharia. Neste processo licitatório, conforme as informações contidas no processo base, o Anteprojeto de Engenharia foi elaborado pela empresa GEOSERV - Serviços de Geotecnia e Construção Ltda, através do Contrato nº. 0062/2013-23, e a sua aprovação foi realizada por meio do Termo de Aceite de Estudos e Anteprojeto (SEI nº 2616228).

2.1.1.2. Como parte integrante do Anteprojeto de recuperação, reforço e reabilitação da OAE o Anexo V - Ant_de_Eng-Vol 1-MEMÓRIA JUSTIFICATIVA (17002067) trouxe o resumo das ações necessárias para identificação dos danos e avaliação do comportamento estrutural desta OAE. Este anexo foi dividido em etapas com os seguintes tópicos. No primeiro, trouxe a **apresentação**, das informações iniciais inerente ao objeto proposto, como por exemplo, localização da obra, informações contratuais, objetivo e outras explicações iniciais. No segundo, consta os **estudos realizados**, descrição da estrutura e do seu estado atual, levantamentos, inspeções, e ensaios. No terceiro, tem-se as **análises dos resultados** obtidos a partir da compilação das informações adquiridas nas fases anteriores em modelos numéricos permitindo avaliar o estado estrutural da OAE. No quarto tópico, reserva-se este ambiente para a exposição dos danos e também das soluções e **recomendações**, e nos dois últimos; consta o **dimensionamento do reforço e conclusões**.

2.1.1.3. Para esta análise será dado ênfase no segundo, terceiro e quarto tópico, ou seja, dos **estudos realizados**, da **análise dos resultados** e das **recomendações**, pois acredita-se que as informações contidas nestes podem contribuir diretamente para a construção da resposta ao Despacho (DNIT) 19420219.

2.1.1.4. Nos **estudos realizados**, segundo Anexo V - Ant_de_Eng-Vol 1-MEMÓRIA JUSTIFICATIVA (17002067) pág. 17 a 142, consta que após os levantamentos, as inspeções e os ensaios pode-se constar as seguintes informações:

a) Verifica-se que no meio do vão principal da ponte (140m) o greide encontra-se abaixo do greide estimado de projeto, 65,5cm e 75,6cm respectivamente a montante e jusante.

b) Verifica-se uma significativa assimetria no greide medido entre o P6 e P7, com o greide entre o dente do meio do vão e o P6 mais baixo do que o greide entre esse dente e o P7, com diferenças da ordem de 28cm entre suas cotas mais elevadas.

c) Estima-se que a declividade longitudinal de projeto tenha sido de 4cm/m (4%), em razão dos valores medidos. Sendo superior ao mínimo especificado no Manual de Projeto de Obras-de-Arte Especiais do DNIT, que é de 2cm/m (2%).

d) Constata-se diferenças significativas entre as espessuras das camadas de asfalto ao longo da ponte. No trecho de acesso, entre o E1 e o P1 foi medida uma camada de asfalto de 16cm, entre o E2 e o P16 foi de 10cm, e próximo ao dente do meio do vão principal, de 5cm.

e) Verifica-se que os valores medidos das inclinações transversais estão entre -0,24% e 2,56%.

f) Observa-se uma excessiva irregularidade da geometria nos pilares P7 e P8, em razão principalmente dos danos e do deslocamento do cobrimento.

- g) Verifica-se indícios de reforço estrutural nos blocos do P7. Além disso, nos blocos do P7 e P8, foram observados danos com significativa variação nas dimensões desses elementos.
- h) Verifica-se que 64% dos desaprumos observados nos apoios são maiores do que a tolerância especificada pela normalização, (NBR 14931/2004). Quanto aos ângulos observados, verificou-se que 23% dos desvios angulares observados estão acima das tolerâncias da NBR-6122 (1996).
- i) Constata-se a existência de fissuras no cobrimento da protensão externa, no meio do vão principal da ponte (140m) e na seção do apoio P6.
- j) Constata-se a existência de deslocamento do cobrimento com argamassa de cimento da parede de travamento entre pilares octogonais, ocorrência no P6, P7, P8, P13 e P14.
- k) Constata-se a existência de rachadura no topo do pilar octogonal, ocorrência nos apoios P14, P15 e P16.
- l) Inclinação observada a olho nú, entre o reforço e o pilar octogonal original, ocorrência nos apoios P4, P10, P12, P13 e P14.
- m) Face superior do bloco do apoio P14 sem cobrimento, lado jusante, onde observa-se agregado exposto (seixo).
- n) Constata-se a existência de fissuras nos pilares e paredes de travamento, ocorrência nos apoios P1 a P6, P8 a P15.
- o) Constata-se a existência de fissuras injetadas nos pilares e paredes de travamento, ocorrência nos apoios P4, P9, P10 e P12, abertas por cima do material injetado.
- p) Constata-se a existência de fissuras e rachaduras nos blocos de fundação, ocorrência nos apoios P5 a P8, P10 a P15; falhas de concretagem nos pilares e blocos de fundação dos apoios P1 a P4, P9 a P12, e no P15.
- q) Verifica-se a existência de irregularidade geométrica nos blocos de fundação dos apoios P6 a P8, P10, P11 e P14 e armaduras expostas e oxidadas nos apoios P2, P6 a P8, P11, P14 e P15.
- r) Fissura longitudinal (paralela ao eixo da ponte) entre o balanço original e as placas de concreto, no trecho entre o encontro E1 e o apoio P9.
- s) Fissuras transversais no balanço original da ponte, no trecho entre P2 e P4.
- t) Armaduras expostas e oxidadas, trecho entre E1 e P1, entre P3 e P5 e entre P8 e P9.
- u) Danos no balanço lateral do caixão.
- v) Irregularidades no pavimento asfáltico, no trecho entre os apoios P5 e P8.
- w) Rachaduras no pavimento asfáltico, trecho entre os apoios E1 a P4 e entre P7 e P8.
- x) Junta danificada, ou com lábios poliméricos danificados, junta entre E1 e P1, anterior ao apoio P5, anterior ao P8 e entre P16 e E2.
- y) Verifica-se que diante dos vazios excessivos as amostras extraídas da lâmina do apoio P6 (P6-L) e do bloco do apoio P8 (P8-B2) não puderam ser submetidas aos ensaios de compressão.
- z) Constata-se no ensaio de esclerometria o alto coeficiente de variação de 37% para o bloco do P6 pode ser explicado pelos reforços executados nesse bloco.

2.1.1.5. N a análise dos resultados do trecho em caixão da ponte (pág. 147), a projetista verificou por meio da avaliação do comportamento dinâmico da estrutura que "(...) a rigidez efetiva do conjunto é inferior àquela esperada", e ainda, "Essa diferença de rigidez é maior para os modos flexionais dos pilares P5 e P6, (...)", explica que tais problemas estariam relacionados à "(...) danos identificados nesses elementos, como por exemplo vazios internos nesses elementos estruturais, além de fissuras e perda do cobrimento das armaduras.", recomendando que tais elementos sejam recuperados, vejamos:

Na Tabela 3.2 verifica-se que apenas o 2º. e 4º. modos de vibração determinados experimentalmente ocorreu em frequência superior ao modo calculado no modelo numérico. Nos 1º. e 3º. modos de vibração, **as frequências experimentais foram menores do que as frequências calculadas no modelo, o que significa que a rigidez efetiva do conjunto é inferior àquela esperada. Essa diferença de rigidez é maior para os modos flexionais dos pilares P5 e P6, o que pode ser explicado pelos danos identificados nesses elementos, como por exemplo vazios internos nesses elementos estruturais, além de fissuras e perda do cobrimento das armaduras.** Portanto **recomenda-se** que esses elementos estruturais **sejam recuperados com preenchimento dos vazios internos, com injeção das fissuras e recuperação do cobrimento das armaduras.** (grifo do autor)

2.1.1.6. N a análise dos resultados do trecho em viga da ponte (pág. 149), a projetista verificou por meio da avaliação do comportamento dinâmico da estrutura que: "(...) a rigidez efetiva do conjunto é inferior àquela esperada.", explica que "essa diferença de rigidez deve-se em parte aos danos identificados nesses elementos, como por exemplo fissuras e perda do cobrimento das armaduras", recomendando que tais elementos sejam recuperados, vejamos:

Na Tabela 3.4 **verifica-se que as frequências determinadas experimentalmente estão próximas, mas sistematicamente menores do que as frequências calculadas no modelo, o que significa que a rigidez efetiva do conjunto é inferior àquela esperada.** Essa diferença de rigidez deve-se em **parte aos danos identificados nesses elementos, como por exemplo fissuras e perda do cobrimento das armaduras.** Portanto **recomenda-se** que esses elementos estruturais **sejam recuperados com injeção das fissuras e recuperação do cobrimento das armaduras, com intuito de aumentar a sua durabilidade.** (grifo do autor)

2.1.1.7. No item 3.5, Vol. 1, a projetista relata que no ano de 1998 a ponte foi submetida a uma restauração no vao central baseada na "(...) implantação de esforços externos com protensão de cordoalhas de aço, utilizando-se como dispositivos desviadores e de ancoragem dos cabos de protensão peças de aço fixadas na estrutura externamente." assim como de "cabos diagonais para transferência do cisalhamento.", ressaltando que "(...) em nenhum dos documentos disponibilizados há menção sobre a carga de protensão aplicada nesse reforço externo ao caixão", o que causa incerteza sobre as tensões atuais nas armaduras e no concreto.

2.1.1.8. No item 4. RECOMENDAÇÕES, Vol. 1, a consultora verificou "(...) fissuras no cobrimento da protensão externa do meio do vão principal, no tirante de atracação do dente, na borda inferior da seção e no cobrimento da protensão da borda superior no apoio P6", indicando que "(...) a protensão externa finalizada em 2000 deformou-se nesses últimos anos nas regiões de maior solicitação, seção do meio do vão principal e do apoio P6, com perda de protensão nesse período.". Assim, recomendou "(...) introduzir uma nova protensão no interior do caixão, que deverá ser suficiente para reequilibrar os esforços nas seções principais da ponte."

2.1.1.9. Portanto, as recomendações sobre a implantação de forças adicionais de protensão externa incorreria em alguns cuidados a serem tomados durante a execução, quais sejam:

Para isso, e em razão do nível elevado de danificação da estrutura, recomenda-se que esse plano seja **executado com monitoração das forças** de protensão implantadas em cada etapa, **deformadas do tabuleiro** (greide) e **deformações no concreto e armaduras.**

2.1.1.10. Não se verificou junto ao anteprojeto menção acerca da profundidade de engastamento das fundações e de sua influência na rigidez dos pórticos, notadamente, dos apoios P5 e P6, o que suscita dúvidas se a diminuição da rigidez efetiva do conjunto estaria relacionada apenas aos elementos da mesoestrutura, sem que se leve em consideração a infraestrutura. Esta situação também poderia se estender aos pilares P1, P2, P3 e P4 (ver modos de vibração 1º e 3º da Tabela 3.2, pág. 149, Vol 1) e aos pilares P8 e P7 (ver modos de vibração 2º e 4º da Tabela 3.2, pág. 147, Vol 1), devido à *proximidade entre as frequências experimentais e as frequências calculadas no modelo.* As constatações citadas relacionadas à proximidade entre frequências naturais e experimentais refletem que "*a rigidez efetiva do conjunto é inferior àquela esperada*" (págs. 147 e 149). Deste modo, sugere-se a realização de sondagens (SPT, mista ou rotativa), notadamente, nos apoios P5, P6, P7 e P8 (todos do trecho em caixão da ponte) e verificar a necessidade de realização de sondagens para

os outros apoios, de modo a obter os parâmetros físicos necessários com o objetivo de considerar, no novo modelo numérico, a resposta de rigidez conjunta entre a meso e infraestrutura.

2.1.1.11. Outro aspecto que merece atenção é a solução dada no anteprojeto para os problemas inerentes às rachaduras nos blocos de fundação da ponte, em que é destinado apenas a recomposição por meio de injeção de resina epóxi. Diante disso, reavaliar a solução apresentada para os blocos de fundação objetivando identificar se não haveria a necessidade de um novo reforço do bloco de fundação dos pilares 6 e 7;

2.1.1.12. Deste modo, diante da complexidade do tema e da falta de uma análise conjunta com a infraestrutura, a solução proposta no anteprojeto seja, talvez, insuficiente, devendo pois, uma análise mais aprofundada o que diminuiria assimetria de informações e consequentemente dos riscos envolvidos.

2.1.1.13. Sabe-se que o item protensão externa tem peso significativo no orçamento e exige-se, sem sombra de dúvida, a qualificação técnica e operacional do executor, dada complexidade envolvida na sua execução, fato este reforçado pela necessidade de monitoração, conforme recomendação do anteprojeto. Tal situação nos leva a considerar como sugestão a necessidade de verificar, sob os aspectos da necessidade e suficiência, os quantitativos do pré-dimensionamento da protensão externa do vão central, bem como reavaliar se a solução é realmente a mais adequada do ponto de vista técnico. Ademais, deve-se reavaliar se os custos com a monitoração das forças de protensão, das deformadas do tabuleiro (greide) e das deformações no concreto e armaduras não seriam motivo de remuneração dentro do orçamento, pois entendemos, s.m.j, tratar-se de custos muito específicos e necessários para o sucesso da solução proposta.

2.1.1.14. Devido ao tempo decorrido desde a última vistoria em 2020, as soluções ou quantitativos podem ter se alterado, assim, recomenda-se nova inspeção visual e uma revisão geral das soluções e quantitativos.

2.1.1.15. Assim, sugere-se:

- Realização de sondagens (SPT, mista ou rotativa), notadamente, nos apoios P5, P6, P7 e P8 (todos do trecho em caixão da ponte);
- Verificar a necessidade de realização de sondagens (SPT, mista ou rotativa) nos apoios P1, P2, P3 e P4 (todos do trecho em vigas da ponte);
- Reavaliar as soluções do anteprojeto para os pórticos P1, P2, P3, P4, P5, P6, P7 e P8, objetivando identificar se não haveria a necessidade de um reforço estrutural.
- Reavaliar a solução apresentada para os blocos de fundação objetivando identificar se não haveria a necessidade de um novo reforço, notadamente, dos pilares 6 e 7;
- Verificar se os quantitativos do pré-dimensionamento da protensão externa do vão central sob os aspectos da necessidade e suficiência, bem como avaliar se a solução é realmente a mais adequada;
- Reavaliar se os custos com a monitoração das forças de protensão, das deformadas do tabuleiro (greide) e das deformações no concreto e armaduras não seriam motivo de remuneração no orçamento;
- Realizar nova inspeção visual e uma revisão geral das soluções e quantitativos;

2.1.1.16. Finalizando, também recomenda-se adequar a altura do guarda-corpo da OAE de acordo com a Norma Brasileira vigente.

2.2. DO ORÇAMENTO REFERENCIAL

2.3. Consta nos autos do processo "a menção de que orçamento referencial foi elaborado pela Coordenação de Orçamentos de Infraestrutura - COI e aprovado conforme Termo de Aceite de Estudos e Anteprojeto (SEI nº 2616228). Contudo, em função de ter uma defasagem temporal superior a um ano para esta licitação, o mesmo foi atualizado para a data-base de Agosto/2023, para o Estado do Tocantins, seguindo as diretrizes estabelecidas no Anteprojeto de Engenharia aprovado e nas Instruções Normativas pertinentes, conforme se verifica no processo administrativo nº. 50600.017654/2020-33".

2.4. Esta atualização foi realizada por índice resultando no valor de R\$ 11.433.082,70 (onze milhões, quatrocentos e trinta e três mil oitenta e dois reais e setenta centavos). Com um incremento de 17,66 % ref. a captura de risco do estimado o novo valor final passou a ser de R\$ 13.320.385,05 (treze milhões, trezentos e vinte mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos).

Tabela 02 – Resumo da análise de riscos

Tabela 1 - Resumo da análise de riscos				
Lote	Orçamento Original	Orçamento Retirando riscos e seguros	Orçamento final com 80% de confiabilidade - Ata CGE (SEI nº 16909546) - CGR	Acréscimo percentual devido ao risco
Único	R\$ 11.433.082,70	R\$ 11.321.004,75	R\$ 13.320.385,05	17,66%

2.5. Mediante aos fatos recomenda-se após a análise e revisão do anteprojeto que seja efetuado a atualização completa do orçamento referencial ou avaliar junto à CGCIT a possibilidade de parametrização dos custos com obras similares, objetivando aproximar aos preços praticados no mercado melhorando a atratividade.

2.6. DA MATRIZ DE RISCO

2.6.1. Segundo o inciso XXVII do art. 6º da Lei nº 14.133/21 a matriz de riscos é definida como a "cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação".

2.6.2. Ao analisar a matriz deste processo, Anexo IV - Matriz de Risco 1A e 1B (17191704), percebeu-se que para o Risco 1A, 10 itens dos 17 foram alocadas na responsabilidade da Contratada e Seguradora, 2 itens dos 17 foram alocadas na responsabilidade somente da Contratada e os outros 5 foram alocados na responsabilidade da Contratante. Com essa mesma análise, para o Risco 1A, notou-se que dos 30 itens 23 foram alocados na responsabilidade da Contratada e Seguradora, 1 foi alocado na responsabilidade de ambos e os outros 6 foram alocados na responsabilidade da Contratante. A grosso modo, essas alocações podem ser resumidas da seguinte forma: no grupo 1A, 70,6% das responsabilidades ficou para a contratada, enquanto que 29,4% ficou para o contratante. No grupo 1B, essa situação ficou mais acentuada, sendo 76,7% para a contratada contra 20% para o contratante e outros 3,3% compartilhados.

2.6.3. Com esse cenário, à primeira vista, mostra que no caso geral a contratada assumiria um percentual de risco significativo mediante a execução dos serviços e isso pode também ser um fator que trouxe impacto nos resultados do processo licitatório.

2.6.4. Nesse aspecto, buscando-se confirmar se essa disparidade foi causa fundamental, realizou-se uma pesquisa em outros processos licitatórios e ficou concluído que as atribuições dos riscos e informações são muito semelhantes o que prova em termos gerais que essa situação pode ser parte de um todo, mas não a causa fundamental. Por exemplo, tem-se a Matriz de Risco (12520986) referente ao objeto "*contratação integrada de empresa para elaboração dos estudos, projetos Básico e Executivo de engenharia e execução da obra de reabilitação de 01 (uma) obra de arte especial, localizada na rodovia BR- 470/SC, no âmbito do PROARTE*". Neste objeto houveram 3 licitações, sendo que destas as duas primeiras deram fracassadas e a última atingiu o objetivo. Neste contexto, após observar este caso concreto pôde perceber que entre a 1ª tentativa e a última não houve alteração da matriz de risco, mas tão somente alterações do preço referencial da administração. Isso quer dizer que nas duas primeiras a ponderação entre o preço e o risco estava desproporcional gerando uma falta de atratividade do mercado.

2.6.5. Finalizando esta argumentação, no tocante à questão da Ponte JK cabe explicar quais foram as famílias de serviços que obtiveram maior peso para elevar o percentual de risco a quase 18%. Conforme documento "Formulário de Captura 16897514", as famílias de Mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal, Infraestrutura, Mesoestrutura, Iluminação e Sinalização provisória em fase de obras foram as denotadas com alto registro de probabilidade de frequência de ocorrência, isso quer dizer que a escala de referência para a probabilidade de ocorrência do evento de variação do preço, nestes casos, representa 75% das chances. Essas mesmas

famílias, com excessão da Iluminação, também apresentaram ameaça do tipo "alta". Isso quer dizer, em termos gerais, que o impacto no aumento de custos é de 50%. Além de tudo isso, o que mais chama a atenção é o serviço da família Superestrutura que apresentou conforme tabela abaixo, probabilidade de acontecer como "Muito alta", oportunidade como "muito baixa" e ameaça como "alta".

2.6.6. Assim, com base nos dados apresentados observa-se que os serviços oriundos das famílias Mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal, Infraestrutura, Mesoestrutura, Superestrutura e Sinalização provisória em fase de obras são muito importantes pois geram um alto impacto no preço global e possuem alta probabilidade de acontecer e por isso devem ser vistos com atenção especial.

Tabela 03 – Relação formulário de captura de risco - Serviços x Probabilidade x Impacto.

Riscos de aumento ou diminuição de custos		Probabilidade ⁴	Impacto ⁵	
Famílias de serviços			OPORTUNIDADE	AMEAÇA
SERVIÇOS PRELIMINARES	CONCEPÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA DE OAE	Moderada	Baixa	Moderada
	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	Moderada	Moderada	Baixa
	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	Moderada	Baixa	Moderada
	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL	Alta	Baixa	Alta
PONTE JK SOBRE O RIO TOCANTINS - KM 0,00 AO KM 1,70 - BR-226/230/TO	INFRAESTRUTURA (BLOCOS)	Alta	Baixa	Alta
	MESOESTRUTURA	Alta	Baixa	Alta
	SUPERESTRUTURA	Muito Alta	Muito baixa	Alta
	ACABAMENTOS	Moderada	Baixa	Moderada
	ILUMINAÇÃO	Alta	Alta	Baixa
	SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA EM FASE DE OBRAS	Alta	Baixa	Alta
	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	Baixa	Baixa	Baixa
	DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES	Baixa	Baixa	Baixa
	PROTEÇÃO AMBIENTAL	Baixa	Baixa	Baixa
⁴ Frequência de ocorrência				
⁵ Variação com relação ao orçamento referencial. A oportunidade representa uma redução de custos. A ameaça representa um aumento de custos.				

2.7. Sobre o aspecto da atratividade, verifica-se que o certame licitatório mostrou-se, de certa forma, pouco atrativo, uma vez que diversas empresas de reconhecida experiência na área de construção e restauração de OAE não participaram do certame. Isto nos fez buscar mais informações no mercado acerca dos principais motivos que levaram ao desinteresse dessas empresas. **Após consulta nos foi dito que os principais motivos que levaram ao desinteresse estavam relacionados ao alto risco alocado associado ao baixo valor pago**, ou seja, a "baixa" remuneração poderia não ser capaz de cobrir todos os custos com os riscos alocados na matriz de riscos, houve também questionamentos acerca da clareza ou objetividade do que se pretende executar.

2.8. Desse modo, espera-se com a melhor investigação das soluções recomendadas para o Anteprojeto, da atualização do orçamento, notadamente nos itens citados como relevantes, assim como melhorar a clareza e objetividade do que se pretende na contratação, espera-se que o percentual referente ao risco alocado sejam minimizados assim como a diminuição da assimetria de informações e resulte em uma melhor atratividade do mercado, inclusive da parcela do mercado que ficou de fora da licitação fracassada.

2.9. DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.10. O Termo de Referência 02/2024 SEPLAN-TO (17406390) previu que o *"O valor global do Orçamento Referencial será "aberto" com fulcro no art. 24 da Lei nº 14.133/2021"*. Ao optar pelo sigilo do valor deve-se considerar a complexidade da obra e a incerteza do preço orçado:

(...) importa observar que o orçamento sigiloso deve ser compreendido de forma racional, como uma ferramenta que, com base em uma perspectiva econômica e pelo estabelecimento de incentivos adequados, pode ser bem utilizada em algumas situações, mas não como uma panaceia a solucionar os gigantescos desafios de alcançar-se uma contatação mais vantajosa e evitar a cartelização de concorrentes. **Em diversas situações, a publicidade do orçamento pode ser útil e necessária, como se dá em obras complexas ou em contratações que a Administração possua grande incerteza sobre a estimativa de custos**, em outras, certamente, a publicitação da estimativa de custos poderá trazer outros benefícios. (CAMELO, et al., 2024, grifo nosso)

2.11. Do que se pode extrair desse ensinamento, devido à complexidade e da existência de custos não previstos no SICRO, seja prudente a manutenção do valor "aberto".

2.12. Verifica-se que o Termo de Referência 02/2024 SEPLAN-TO (17406390) seguiu tanto as orientações do portal de comp- ras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/nllc/modelos-de-licitacoes-e-contratos>) como também das instruções contidas na Lei nº 14.133/21, principalmente aquelas que estão registradas no art. 6, inciso XXIII, alíneas a) a j) conforme análise na tabela abaixo:

Tabela 04 – Verificação de atendimento itens Lei nº 14.133/2021.

OBSERVAÇÕES LEI 14.133/2021	CONTÉM ASSUNTO NO TR	PÁG.
a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;	Sim	1, 7, 24.
b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;	Sim	2
c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;	Sim	2 e 3
d) requisitos da contratação;	Sim	3 a 7
e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;	Sim	7 e 8

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;	Sim	8 a 10
g) critérios de medição e de pagamento;	Sim	10 a 13
h) forma e critérios de seleção do fornecedor;	Sim	15 a 19
i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;	Sim	22, 24 a 47
j) adequação orçamentária;	Sim	22 a 47

2.13. A esse respeito, será dado ênfase ao item h) da tabela 04 para elucidar a afirmação realizada por meio do Despacho (DNIT) 19390700: ***"Tendo em vista o resultado do certame, uma avaliação por parte da área demandante é fundamental para que se verifique a necessidade de uma atualização (...) ou das exigências de habilitação técnica, que foram as principais causas de inabilitação dos licitantes no presente certame."*** (grifo do autor)

2.14. Os fundamentos para prosseguir no entendimento dessa problemática estão elencados no item 10.11 do Termo de Referência 02/2024 SEPLAN-TO (17406390), que trata das condicionantes relacionadas a qualificação técnica embasados na Instrução Normativa nº 58 DNIT/SEDE, de 17 de setembro de 2021; sua alteração por meio da Instrução Normativa nº 04/DNIT SEDE, de 08 de março de 2022 e no referido art. 67 da Lei nº 14.133/21.

2.15. Nesse quesito o art. 4º da Instrução Normativa nº 58 DNIT traz as seguintes notas:

Art. 4º A exigência de Capacidade Técnica se **restringe aos itens de maior relevância técnica e financeira** contidas no objeto a ser licitado, em **número máximo de 8 (oito) itens**, e **não superior a 50%** (cinquenta por cento) das quantidades licitadas para o serviço específico.

§ 2º Os itens de serviço de maior relevância técnica e financeira **são aqueles que constem do objeto licitado em valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do orçamento total do objeto**, e sejam tecnicamente pertinentes, limitados a, no máximo, 8 (oito) itens.

2.16. De posse dessas informações realizou-se uma nova análise com o intuito de verificar se o TR atendeu as prescrições da Instrução normativa. Nessa ação, figura 04 registra os serviços considerados como relevantes para comprovação da capacidade técnica operacional.

CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL - SERVIÇOS		
SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS	UNID.	EXIGÊNCIAS TÉCNICAS
		QUANTIDADE EXIGIDA
É VEDADO O SOMATÓRIO DE ATESTADOS PARA OS SERVIÇOS:		
Fornecimento e instalação de cordoalha de protensão	kg	59.000,00
Bainha metálica para cordoalha de protensão, com montagem e injeção de nata de cimento	m	1.900,00
Armação de aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	15.000,00
Fundamentação legal: "maior relevância mais propensos à vedação de somatório de atestados", conforme disposto na Instrução Normativa nº 58, de 17/09/2021, art. 6º, § 1º, "c", § 2º e § 4º.		
É PERMITIDO O SOMATÓRIO DE ATESTADOS PARA OS SERVIÇOS:		
Plataforma de trabalho suspensa para serviços em tabuleiro de pontes	m²	3.200,00
Argamassa para reparos e grauteamento - confecção e lançamento	m³	25,00
Termo de Referência 02/2024 SEPLAN-TO (17406390) SEI 50623.001562/2023-16 / pg. 18		
Fundamentação legal: "maior relevância menos propensos à vedação de somatório de atestados", conforme disposto na Instrução Normativa nº 58, de 17/09/2021, art. 6º, § 3º, I e § 4º.		

Figura 04 – Capacidade técnica operacional - serviços.

2.17. Nesse quesito para se comprovar se os itens da figura 04 realmente são os mais relevantes conforme Instrução Normativa nº 58/DNIT SEDE, de 17 de setembro de 2021, utilizou-se da ferramenta de gestão Curva ABC para classificar os serviços de acordo com o seu valor. Neste ato, concluiu-se que os valores contidos no ramo A da curva ABC são relevantes, conforme consta na figura 05. Porém percebeu-se que o não tratamento dos dados poderia levar a conclusões erradas visto que não seria lógico considerar para esta análise serviços como de manutenção de canteiros, instalação de canteiros, mobilização e desmobilização, administração local e outros semelhantes. A partir dessa evidência gerou-se um novo tratamento de dados excluindo esses itens e assim resultando nos resultados apresentados na figura 06.

MODELO 1								
CÓDIGO SICRO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	PREÇO TOTAL ACUMULADO (R\$)	% ACUM.	CURVA ABC
4507957	CORDOALHA CP 190 RB D = 15,2 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	118.372,32	R\$ 18,88	R\$ 2.234.869,40	R\$ 2.234.869,40	19,55%	A
CO0019	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	UN	1,00	R\$ 1.749.817,28	R\$ 1.749.817,28	R\$ 3.984.686,68	34,85%	A
CO0017	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA DE OAE	M²	6.449,30	R\$ 177,17	R\$ 1.142.622,48	R\$ 5.127.309,16	44,85%	A
CO0018	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	UN	1,00	R\$ 807.621,51	R\$ 807.621,51	R\$ 5.934.930,67	51,91%	A
PN-05	ADEQUAÇÃO DE GUARDA-CORPO METÁLICO	M	1.067,77	R\$ 742,27	R\$ 792.573,64	R\$ 6.727.504,31	58,84%	A
4507824	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 110 MM PARA 27 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATAS DE CIMENTO	M	3.985,60	R\$ 191,41	R\$ 762.883,70	R\$ 7.490.388,01	65,52%	A
CO0016	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA DE OAE - CONCEPÇÃO	M²	6.449,30	R\$ 96,71	R\$ 623.711,80	R\$ 8.114.099,81	70,97%	A
3806410	PLATAFORMA DE TRABALHO SUSPensa SOB TABULEIRO DE PONTES COM TRELIÇAS METÁLICAS E TÁBUAS - UTILIZAÇÃO DE 100 VEZES - CONFECCÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	6.482,76	R\$ 78,76	R\$ 510.582,17	R\$ 8.624.681,98	75,44%	A

407819	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	30.425,68	R\$ 14,92	R\$ 453.951,15	R\$ 9.078.633,13	79,41%	A
1109680	ARGAMASSA PARA REPAROS E GRAUTEAMENTO - CONFECCÃO EM MISTURADOR E LANÇAMENTO MANUAL	M³	51,88	R\$ 6.823,30	R\$ 353.992,79	R\$ 9.432.625,92	82,50%	B
CO0021	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL	UN	1,00	R\$ 146.486,18	R\$ 146.486,18	R\$ 9.579.112,10	83,78%	B
5213850	OPERAÇÃO DE SINALIZAÇÃO POR BANDEIROLA DE TECIDO OU COM PLACA METÁLICA	H	6.400,00	R\$ 22,82	R\$ 146.048,00	R\$ 9.725.160,10	85,06%	B
3107999	FORMAS DE COMPENSADO RESINADO 12 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 1 VEZ - CONFECCÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	708,77	R\$ 202,63	R\$ 143.618,08	R\$ 9.868.778,18	86,32%	B
3816198	PLATAFORMA DE TRABALHO EM MADEIRA APOIADA NO SOLO - ALTURA DE 6 A 12 M - UTILIZAÇÃO DE 5 VEZES - CONFECCÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M³	1.481,83	R\$ 94,78	R\$ 140.447,85	R\$ 10.009.226,03	87,55%	B

Figura 05 – Curva ABC de serviços c/ dados brutos.

MODELO 2 - RETIRANDO ADM LOCAL E MANUTENÇÃO DE CANTEIRO, INST. CANT., MOB E DESMOB e OUTROS SEMELHANTES.								
CÓDIGO SICRO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	PREÇO TOTAL ACUMULADO (R\$)	% ACUM.	CURVA ABC
4507957	CORDOALHA CP 190 RB D = 15,2 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	118.372,32	18,88	R\$ 2.234.869,40	R\$ 2.234.869,40	32,10%	A
PN-05	ADEQUAÇÃO DE GUARDA-CORPO METÁLICO	M	1.067,77	742,27	R\$ 792.573,64	R\$ 3.027.443,04	43,48%	A
4507824	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 110 MM PARA 27 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	3.985,60	191,41	R\$ 762.883,70	R\$ 3.790.326,74	54,44%	A
3806410	PLATAFORMA DE TRABALHO SUSPensa SOB TABULEIRO DE PONTES COM TRELIÇAS METÁLICAS E TÁBUAS - UTILIZAÇÃO DE 100 VEZES - CONFECCÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	6.482,76	78,76	R\$ 510.582,17	R\$ 4.300.908,91	61,77%	A
407819	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	30.425,68	14,92	R\$ 453.951,15	R\$ 4.754.860,06	68,29%	A
1109680	ARGAMASSA PARA REPAROS E GRAUTEAMENTO - CONFECCÃO EM MISTURADOR E LANÇAMENTO MANUAL	M³	51,88	6823,3	R\$ 353.992,79	R\$ 5.108.852,85	73,37%	A
5213850	OPERAÇÃO DE SINALIZAÇÃO POR BANDEIROLA DE TECIDO OU COM PLACA METÁLICA	H	6.400,00	22,82	R\$ 146.048,00	R\$ 5.254.900,85	75,47%	A
3107999	FORMAS DE COMPENSADO RESINADO 12 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 1 VEZ - CONFECCÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	708,77	202,63	R\$ 143.618,08	R\$ 5.398.518,93	77,53%	A
3816198	PLATAFORMA DE TRABALHO EM MADEIRA APOIADA NO SOLO - ALTURA DE 6 A 12 M - UTILIZAÇÃO DE 5 VEZES - CONFECCÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M³	1.481,83	94,78	R\$ 140.447,85	R\$ 5.538.966,78	79,55%	A
4011459	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	551,33	253,02	R\$ 139.497,52	R\$ 5.678.464,30	81,55%	B
CO0003	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	27,60	4247,94	R\$ 117.243,14	R\$ 5.795.707,44	83,24%	B

Figura 06 – Curva ABC de serviços c/ dados tratados.

2.18. O próximo passo foi constatar se estes itens relevantes do ramo A da curva ABC atende os demais critérios citados no art. 4º da Instrução normativa. Os critérios são: número máximo de 8 itens e não superior a 50% das quantidades licitadas para o serviço específico; Apresente valor igual ou superior a 4% do orçamento total do objeto. Estes critérios estão registrados na tabela abaixo.

Tabela 05 – Resumo comparativo conclusivo TR x IN N° 58 DNIT/SEDE.

SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS	UND	QUANT. TOTAL ORÇAMENTO	QUANT. EXIGIDA NO TR (SEI N° 17406390)	QUANT. 50% IN N° 58 DNIT SEDE	% EM RELAÇÃO AO PREÇO TOTAL (S/ TRATAMENTO)	% EM RELAÇÃO AO PREÇO TOTAL (C/ TRATAMENTO)
Fornecimento e instalação de cordoalha de protensão	Kg	118.372,32	59.000,00	59.186,16	19,55 %	32,10%
Bainha metálica para cordoalha de protensão, com montagem e injeção de nata de cimento	m	3.985,6	1.900,00	1.992,80	6,67%	10,96%
Plataforma de trabalho suspensa para serviços em tabuleiro de pontes	m²	6.482,76	3.200,00	3241,38	4,47%	7,33%
Armação de aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	Kg	30.425,68	15.000,00	15.212,84	3,97%	6,52%
Argamassa para reparos e grauteamento - confecção e lançamento	m³	51,88	25,00	25,94	3,10%	5,08%

2.19. A tabela 05 deixou esclarecido que as quantidades exigidas no item 10.11 do Termo de Referência 02/2024 SEPLAN-TO (17406390) atenderam todos os quesitos do art. 4º da Instrução Normativa nº 58/DNIT SEDE, de 17 de setembro de 2021. Diante disso, entende-se que não há necessidade de alteração destes itens visto que estes são de fato muito relevantes e necessários para a presente contratação.

3. CONCLUSÃO

3.1. Diante do presente caso exposto, atendendo à solicitação realizada por meio do Despacho (DNIT) 19420219, o qual requereu

desta setorial a emissão de análise dos fatores que contribuíram para a não obtenção do êxito da contratação ref. ao objeto: **Contratação Integrada de empresa especializada para Elaboração dos Estudos Preliminares, Projeto Básico e Executivo de Engenharia e Execução das Obras de Reabilitação de 1 (uma) Obra de Arte Especial, localizada na rodovia BR-226/230/TO.** Após analisar os documentos de maior relevância do processo base SEI nº 50623.001562/2023-16 dos fatores conclui-se pela necessidade de realização das seguintes ações:

- Realização de sondagens (SPT, mista ou rotativa), notadamente, nos apoios P5, P6, P7 e P8 (todos do trecho em caixão da ponte);
- Verificar a necessidade de realização de sondagens (SPT, mista ou rotativa) nos apoios P1, P2, P3 e P4 (todos do trecho em vigas da ponte);
- Reavaliar as soluções do anteprojeto para os pórticos P1, P2, P3, P4, P5, P6, P7 e P8, objetivando identificar se não haveria a necessidade de um reforço estrutural.
- Reavaliar a solução apresentada para os blocos de fundação objetivando identificar se não haveria a necessidade de um novo reforço, notadamente, dos pilares 6 e 7;
- Verificar se os quantitativos do pré-dimensionamento da protensão externa do vão central sob os aspectos da necessidade e suficiência, bem como avaliar se a solução é realmente a mais adequada;
- Reavaliar se os custos com a monitoração das forças de protensão, das deformadas do tabuleiro (greide) e das deformações no concreto e armaduras não seriam motivo de remuneração no orçamento;
- Realizar nova inspeção visual e uma revisão geral das soluções e quantitativos;
- Finalizando, também recomenda-se adequar a altura do guarda-corpo da OAE de acordo com a Norma Brasileira vigente.
- Recomenda-se após a análise e revisão do anteprojeto que seja efetuado a atualização completa do orçamento referencial ou avaliar junto à CGCIT a possibilidade de parametrização dos custos com obras similares, objetivando aproximar aos preços praticados no mercado melhorando a atratividade.

3.1.1. **Para que as referidas ações sejam efetivadas, recomenda-se verificar a possibilidade de acionar os produtos, aplicáveis ao caso, objetos do Contrato nº 571/2021-23 a cargo da empresa NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A.**

3.1.2. **Além disso, sugere-se que seja realizado requerimento a Coordenação de Orçamentos de Infraestrutura - COI solicitando acesso aos editáveis do orçamento referencial completo para que seja possível executar nova avaliação orçamentária.**

3.2. Sendo o que tínhamos a requisitar, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

(assinado eletronicamente)
Cássio Fernando Capaneli
Chefe do Serviço de Planejamento e Projetos

Palmas/TO, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Cássio Fernando Capaneli, Chefe do Serviço de Planejamento e Projetos**, em 05/12/2024, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19476217** e o código CRC **4E5859C3**.

Referência: Processo nº 50623.001562/2023-16

SEI nº 19476217



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Quadra 103 Sul, ACSO 01, Conjunto 01, Avenida JK, Lote 41-A, Edifício
JK Business Center 18º andar
CEP 77015-012
Palmas/TO |

Contrato	UF	Rodovia	Sentido	km inicial	km final	Extensão (km)	Alta
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	570.00	569.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	569.00	568.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	568.00	567.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	567.00	566.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	566.00	565.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	565.00	564.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	564.00	563.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	563.00	562.00	1.00	X
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	562.00	561.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	561.00	560.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	560.00	559.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	559.00	558.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	558.00	557.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	557.00	556.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	556.00	555.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	555.00	554.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	554.00	553.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	553.00	552.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	552.00	551.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	551.00	550.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	550.00	549.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	549.00	548.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	548.00	547.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	547.00	546.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	546.00	545.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	545.00	544.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	544.00	543.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	543.00	542.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	542.00	541.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	541.00	540.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	540.00	539.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	539.00	538.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	538.00	537.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	537.00	536.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	536.00	535.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	535.00	534.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	534.00	533.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	533.00	532.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	532.00	531.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	531.00	530.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	530.00	529.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	529.00	528.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	528.00	527.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	527.00	526.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	526.00	525.00	1.00	X
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	525.00	524.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	524.00	523.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	523.00	522.00	1.00	

00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	522.00	521.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	521.00	520.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	520.00	519.00	1.00	X
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	519.00	518.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	518.00	517.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	517.00	516.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	516.00	515.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	515.00	514.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	514.00	513.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	513.00	512.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	512.00	511.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	511.00	510.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	510.00	509.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	509.00	508.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	508.00	507.00	1.00	X
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	507.00	506.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	506.00	505.00	1.00	X
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	505.00	504.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	504.00	503.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	503.00	502.00	1.00	X
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	502.00	501.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	501.00	500.00	1.00	X
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	500.00	499.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	499.00	498.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	498.00	497.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	497.00	496.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	496.00	495.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	495.00	494.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	494.00	493.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	493.00	492.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	492.00	491.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	491.00	490.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	490.00	489.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	489.00	488.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	488.00	487.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	487.00	486.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	486.00	485.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	485.00	484.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	484.00	483.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	483.00	482.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	482.00	481.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	481.00	480.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	480.00	479.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	479.00	478.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	478.00	477.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	477.00	476.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	476.00	475.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	475.00	474.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	474.00	473.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	473.00	472.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	472.00	471.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	471.00	470.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	470.00	469.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	469.00	468.00	1.00	

00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	468.00	467.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	467.00	466.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	466.00	465.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	465.00	464.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	464.00	463.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	463.00	462.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	462.00	461.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	461.00	460.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	460.00	459.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	459.00	458.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	458.00	457.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	457.00	456.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	456.00	455.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	455.00	454.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	454.00	453.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	453.00	452.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	452.00	451.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	451.00	450.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	450.00	449.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	449.00	448.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	448.00	447.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	447.00	446.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	446.00	445.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	445.00	444.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	444.00	443.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	443.00	442.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	442.00	441.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	441.00	440.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	440.00	439.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	439.00	438.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	438.00	437.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	437.00	436.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	436.00	435.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	435.00	434.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	434.00	433.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	433.00	432.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	432.00	431.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	431.00	430.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	430.00	429.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	429.00	428.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	428.00	427.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	427.00	426.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	426.00	425.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	425.00	424.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	424.00	423.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	423.00	422.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	422.00	421.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	421.00	420.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	420.00	419.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	419.00	418.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	418.00	417.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	417.00	416.00	1.00	
00 00314/2020	MA	BR-226	Decrescente	416.00	415.00	1.00	
23 00571/2021	TO	BR-226	Decrescente	72.00	71.00	1.00	

23 00571/2021	TO	BR-226	Decrescente	71.00	70.00	1.00	
23 00571/2021	TO	BR-226	Decrescente	70.00	69.00	1.00	
23 00571/2021	TO	BR-226	Decrescente	69.00	68.00	1.00	
23 00571/2021	TO	BR-226	Decrescente	68.00	67.00	1.00	
23 00571/2021	TO	BR-226	Decrescente	67.00	66.00	1.00	
23 00571/2021	TO	BR-226	Decrescente	66.00	65.00	1.00	
23 00571/2021	TO	BR-226	Decrescente	65.00	64.00	1.00	
23 00571/2021	TO	BR-226	Decrescente	64.00	63.00	1.00	
23 00571/2021	TO	BR-226	Decrescente	63.00	62.00	1.00	
23 00571/2021	TO	BR-226	Decrescente	62.00	61.00	1.00	
23 00571/2021	TO	BR-226	Decrescente	61.00	60.00	1.00	
23 00571/2021	TO	BR-226	Decrescente	60.00	59.00	1.00	
23 00571/2021	TO	BR-226	Decrescente	59.00	58.00	1.00	
23 00571/2021	TO	BR-226	Decrescente	58.00	57.00	1.00	
23 00571/2021	TO	BR-226	Decrescente	57.00	56.00	1.00	
23 00571/2021	TO	BR-226	Decrescente	56.00	55.00	1.00	
23 00571/2021	TO	BR-226	Decrescente	55.00	54.00	1.00	
23 00571/2021	TO	BR-226	Decrescente	54.00	53.00	1.00	
23 00571/2021	TO	BR-226	Decrescente	53.00	52.00	1.00	
23 00571/2021	TO	BR-226	Decrescente	52.00	51.00	1.00	
23 00571/2021	TO	BR-226	Decrescente	51.00	50.00	1.00	
23 00571/2021	TO	BR-226	Decrescente	50.00	49.00	1.00	
23 00571/2021	TO	BR-226	Decrescente	49.00	48.00	1.00	
23 00571/2021	TO	BR-226	Decrescente	48.00	47.00	1.00	
23 00571/2021	TO	BR-226	Decrescente	47.00	46.00	1.00	
23 00571/2021	TO	BR-226	Decrescente	46.00	45.00	1.00	
23 00571/2021	TO	BR-226	Decrescente	45.00	44.00	1.00	
23 00571/2021	TO	BR-226	Decrescente	44.00	43.00	1.00	
23 00571/2021	TO	BR-226	Decrescente	43.00	42.00	1.00	
23 00571/2021	TO	BR-226	Decrescente	42.00	41.00	1.00	
23 00571/2021	TO	BR-226	Decrescente	41.00	40.00	1.00	
23 00571/2021	TO	BR-226	Decrescente	40.00	39.00	1.00	
23 00571/2021	TO	BR-226	Decrescente	39.00	38.00	1.00	
23 00571/2021	TO	BR-226	Decrescente	38.00	37.00	1.00	
23 00571/2021	TO	BR-226	Decrescente	37.00	36.00	1.00	
23 00571/2021	TO	BR-226	Decrescente	36.00	35.00	1.00	
23 00571/2021	TO	BR-226	Decrescente	35.00	34.00	1.00	
23 00571/2021	TO	BR-226	Decrescente	34.00	33.00	1.00	
23 00571/2021	TO	BR-226	Decrescente	33.00	32.00	1.00	
23 00571/2021	TO	BR-226	Decrescente	32.00	31.00	1.00	
23 00571/2021	TO	BR-226	Decrescente	31.00	30.00	1.00	
23 00571/2021	TO	BR-226	Decrescente	30.00	29.00	1.00	
23 00571/2021	TO	BR-226	Decrescente	29.00	28.00	1.00	
23 00571/2021	TO	BR-226	Decrescente	28.00	27.00	1.00	
23 00571/2021	TO	BR-226	Decrescente	27.00	26.00	1.00	
23 00571/2021	TO	BR-226	Decrescente	26.00	25.00	1.00	
23 00571/2021	TO	BR-226	Decrescente	25.00	24.00	1.00	
23 00571/2021	TO	BR-226	Decrescente	24.00	23.00	1.00	
23 00571/2021	TO	BR-226	Decrescente	23.00	22.00	1.00	
23 00571/2021	TO	BR-226	Decrescente	22.00	21.00	1.00	
23 00571/2021	TO	BR-226	Decrescente	21.00	20.00	1.00	
23 00571/2021	TO	BR-226	Decrescente	20.00	19.00	1.00	
23 00571/2021	TO	BR-226	Decrescente	19.00	18.00	1.00	
23 00571/2021	TO	BR-226	Decrescente	18.00	17.00	1.00	

23 00571/2021	TO	BR-226	Decrescente	17.00	16.00	1.00	
23 00571/2021	TO	BR-226	Decrescente	16.00	15.00	1.00	
23 00571/2021	TO	BR-226	Decrescente	15.00	14.00	1.00	
23 00571/2021	TO	BR-226	Decrescente	14.00	13.00	1.00	
23 00571/2021	TO	BR-226	Decrescente	13.00	12.00	1.00	
23 00571/2021	TO	BR-226	Decrescente	12.00	11.00	1.00	
23 00571/2021	TO	BR-226	Decrescente	11.00	10.00	1.00	
23 00571/2021	TO	BR-226	Decrescente	10.00	9.00	1.00	
23 00571/2021	TO	BR-226	Decrescente	9.00	8.00	1.00	
23 00571/2021	TO	BR-226	Decrescente	8.00	7.00	1.00	
23 00571/2021	TO	BR-226	Decrescente	7.00	6.00	1.00	
23 00571/2021	TO	BR-226	Decrescente	6.00	5.00	1.00	
23 00571/2021	TO	BR-226	Decrescente	5.00	4.00	1.00	
23 00571/2021	TO	BR-226	Decrescente	4.00	3.00	1.00	
23 00571/2021	TO	BR-226	Decrescente	3.00	2.00	1.00	
23 00571/2021	TO	BR-226	Decrescente	2.00	1.00	1.00	
23 00571/2021	TO	BR-226	Decrescente	1.00	0.00	1.00	

CONDIÇÃO DO PAVIMENTO									
Pavimento		Remendo			Trincamento			Roçada	
Média	Baixa	Alta	Média	Baixa	Alta	Média	Baixa	Bom	Regular
	X								
								X	
	X	X					X	X	
X		X					X		
			X					X	
X				X			X		
		X					X		
X		X					X		
X		X					X		
	X	X					X		
	X						X	X	
	X		X				X		
			X				X		
			X						
			X				X	X	
			X				X		
			X				X		
				X					
			X				X		
			X				X	X	
	X			X			X		
				X					
			X				X		
		X					X		
X			X						
	X		X				X		
			X				X		
			X				X	X	
				X			X		
	X			X				X	
	X	X						X	
			X				X	X	
			X				X		
								X	
								X	
		X					X	X	
			X					X	
X		X					X	X	
		X					X	X	
X		X					X	X	
		X					X	X	
			X				X	X	

X		X					X	X	
X		X					X	X	
		X					X		
X		X					X		
	X	X					X	X	
X			X				X	X	
	X		X				X	X	
	X		X				X		
X			X				X		
X		X					X	X	
							X		
X							X	X	
			X				X		
		X					X		
		X					X		
	X	X					X		
	X	X					X		
	X	X					X		
	X						X		
	X		X				X	X	
		X					X	X	
X							X	X	
			X				X	X	
	X						X	X	
	X			X				X	
	X		X				X	X	
				X				X	
	X						X		
				X			X		
							X	X	
							X	X	
							X	X	
							X		
							X	X	
							X	X	
							X	X	
							X		
							X		
							X	X	
							X	X	
							X	X	
							X		
							X		
							X	X	
							X	X	
							X		
	X							X	

	X	X					X	X	
		X					X	X	
	X			X			X	X	
			X				X	X	
							X	X	
							X	X	
				X				X	
	X	X					X	X	
	X			X			X	X	
			X				X	X	
		X					X	X	
		X					X	X	
		X					X	X	
				X			X	X	
		X					X	X	
			X				X	X	
				X				X	
								X	
								X	
	X	X					X		
	X			X			X		
							X	X	
				X			X		
							X	X	
							X		
	X								
							X		
				X					
		X					X	X	
	X		X				X	X	
			X					X	
		X							
			X						
		X					X		
			X				X	X	
X			X				X		
	X	X					X	X	
			X				X		
				X			X	X	
			X					X	
				X			X		
				X			X	X	
				X					
				X					
								X	
				X				X	
X				X			X	X	
			X					X	
	X							X	
								X	
								X	
								X	

								X	
								X	
								X	
								X	
								X	
								X	
								X	
								X	
								X	
								X	
								X	
								X	
								X	
								X	
								X	
								X	
								X	
								X	
								X	
								X	

CONDIÇÃO DA CONSERVAÇÃO							Data	Latitude
Drenagem				Sinalização				
Ruim	Bom	Regula r	Ruim	Bom	Regula r	Ruim		
X	X			X			1/15/2025	-6.34858510
	X			X			1/15/2025	-6.34195520
				X			1/15/2025	-6.33533370
X				X			1/15/2025	-6.32872510
				X			1/15/2025	-6.32246430
X	X				X		1/15/2025	-6.31871330
X	X			X			1/15/2025	-6.31706190
X		X		X			1/15/2025	-6.31635630
X		X		X			1/15/2025	-6.31385050
X		X		X			1/15/2025	-6.30964900
X				X			1/15/2025	-6.30539920
	X			X			1/15/2025	-6.29873150
X	X			X			1/15/2025	-6.29278980
X	X			X			1/15/2025	-6.28957610
X		X		X			1/15/2025	-6.28642520
				X			1/15/2025	-6.28470830
X						X	1/15/2025	-6.28057380
X				X			1/15/2025	-6.27689360
X	X			X			1/15/2025	-6.27327470
X				X			1/15/2025	-6.26887120
	X			X			1/15/2025	-6.26659280
X				X			1/15/2025	-6.26515470
X	X					X	1/15/2025	-6.26374210
X						X	1/15/2025	-6.26232260
X				X			1/15/2025	-6.25976900
X	X			X			1/15/2025	-6.25644730
X	X			X			1/15/2025	-6.25312350
X				X			1/15/2025	-6.24980230
X				X			1/15/2025	-6.24648160
X	X			X			1/15/2025	-6.24314760
X	X			X			1/15/2025	-6.23983210
X	X			X			1/15/2025	-6.23651440
X				X			1/15/2025	-6.23318570
	X			X			1/15/2025	-6.22725750
X	X			X			1/15/2025	-6.22080780
	X			X			1/15/2025	-6.21456110
	X			X			1/15/2025	-6.21200530
	X			X			1/15/2025	-6.20993370
X	X			X			1/15/2025	-6.20782040
	X			X			1/15/2025	-6.20571750
	X			X			1/15/2025	-6.20356620
	X			X			1/15/2025	-6.19808810
	X			X			1/15/2025	-6.19209170
				X			1/15/2025	-6.18614520
				X			1/15/2025	-6.18015740
				X			1/15/2025	-6.17418640
	X			X			1/15/2025	-6.16834830
	X			X			1/15/2025	-6.16560900

	X			X			1/15/2025	-6.16087560
	X			X			1/15/2025	-6.16062130
X				X			1/15/2025	-6.15738410
X	X			X			1/15/2025	-6.15359150
	X			X			1/15/2025	-6.14999940
	X			X			1/15/2025	-6.14907830
				X			1/15/2025	-6.14825340
X				X			1/15/2025	-6.14742380
X	X			X			1/15/2025	-6.14660770
				X			1/15/2025	-6.14579420
X				X			1/15/2025	-6.14496140
	X			X			1/15/2025	-6.14412740
X	X			X			1/15/2025	-6.14332230
X				X			1/15/2025	-6.14233460
X	X			X			1/15/2025	-6.13805260
X	X			X			1/15/2025	-6.13362820
X	X			X			1/15/2025	-6.12921570
X				X			1/15/2025	-6.12478860
				X			1/15/2025	-6.12036490
				X			1/15/2025	-6.11595280
		X		X			1/15/2025	-6.11081010
	X			X			1/15/2025	-6.10558230
		X		X			1/15/2025	-6.10034730
		X		X			1/15/2025	-6.09512900
				X			1/15/2025	-6.08990130
		X		X			1/15/2025	-6.08564050
X				X			1/15/2025	-6.08249540
X				X			1/15/2025	-6.07935320
X	X			X			1/15/2025	-6.07620160
	X			X			1/15/2025	-6.07293120
	X			X			1/15/2025	-6.06826110
	X			X			1/15/2025	-6.06380050
	X			X			1/15/2025	-6.06516590
X		X		X			1/15/2025	-6.06794090
	X			X			1/15/2025	-6.06643540
	X			X			1/15/2025	-6.06317840
	X				X		1/15/2025	-6.05992400
	X			X			1/15/2025	-6.05666680
				X			1/15/2025	-6.05341800
	X			X			1/15/2025	-6.05015510
X	X			X			1/15/2025	-6.04690470
				X			1/15/2025	-6.04364850
	X			X			1/15/2025	-6.04038800
	X			X			1/15/2025	-6.03713540
	X			X			1/15/2025	-6.03665440
	X			X			1/15/2025	-6.03765150
	X			X			1/15/2025	-6.03866570
	X			X			1/15/2025	-6.03860660
X	X			X			1/15/2025	-6.03806310
X	X			X			1/15/2025	-6.03750510
	X			X			1/15/2025	-6.03694490
				X			1/15/2025	-6.03638250
X	X			X			1/15/2025	-6.03581330
	X			X			1/15/2025	-6.03507590

	X				X		1/15/2025	-6.03225500
	X			X			1/15/2025	-6.02791910
	X			X			1/15/2025	-6.02354960
				X			1/15/2025	-6.01917710
				X			1/15/2025	-6.01477930
	X			X			1/15/2025	-6.01043550
				X			1/15/2025	-6.00606870
	X			X			1/15/2025	-6.00169550
				X			1/15/2025	-5.99734850
				X			1/15/2025	-5.99298330
	X			X			1/15/2025	-5.98862960
	X			X			1/15/2025	-5.98427610
	X			X			1/15/2025	-5.97993490
	X			X			1/15/2025	-5.97557840
	X			X			1/15/2025	-5.97125490
	X				X		1/15/2025	-5.96692630
	X			X			1/15/2025	-5.96191640
	X			X			1/15/2025	-5.95658210
X	X			X			1/15/2025	-5.95125680
	X					X	1/15/2025	-5.94593520
X	X			X			1/15/2025	-5.94113530
X	X			X			1/15/2025	-5.93710530
	X			X			1/15/2025	-5.93307740
X	X			X			1/15/2025	-5.92904730
	X					X	1/15/2025	-5.92502280
X				X			1/15/2025	-5.92099750
X				X			1/15/2025	-5.91697110
X						X	1/15/2025	-5.91293390
X	X			X			1/15/2025	-5.90890900
X	X			X			1/15/2025	-5.90488180
	X				X		1/15/2025	-5.90085500
		X		X			1/15/2025	-5.89683910
	X			X			1/15/2025	-5.89281650
X	X			X			1/15/2025	-5.88519630
X				X			1/15/2025	-5.88475200
X	X				X		1/15/2025	-5.88073130
					X		1/15/2025	-5.87527070
X				X			1/15/2025	-5.86869940
				X			1/15/2025	-5.86212920
X	X			X			1/15/2025	-5.85555240
				X			1/15/2025	-5.84897680
					X		1/15/2025	-5.84342830
X				X			1/15/2025	-5.83897750
				X			1/15/2025	-5.83498000
X				X			1/15/2025	-5.83300510
X				X			1/15/2025	-5.83100140
				X			1/15/2025	-5.82903520
	X				X		1/15/2025	-5.82704270
	X			X			1/15/2025	-5.82506230
	X			X			1/15/2025	-5.82341220
	X			X			1/15/2025	-5.82380610
	X			X			1/15/2025	-5.81984760
	X			X			1/15/2025	-5.81394360
				X			1/20/2025	-6.85346230

	X			X			1/20/2025	-6.85230280
	X			X			1/20/2025	-6.84772890
	X			X			1/20/2025	-6.84316240
	X			X			1/20/2025	-6.83888860
	X			X			1/20/2025	-6.83751550
	X			X			1/20/2025	-6.83611980
	X			X			1/20/2025	-6.83474660
	X			X			1/20/2025	-6.83337930
	X					X	1/20/2025	-6.83200010
	X			X			1/20/2025	-6.83061410
	X				X		1/20/2025	-6.82874370
	X			X			1/20/2025	-6.82495290
	X					X	1/20/2025	-6.82401420
				X			1/20/2025	-6.82447140
	X				X		1/20/2025	-6.82369160
		X		X			1/20/2025	-6.82289050
		X		X			1/20/2025	-6.82352880
	X			X			1/20/2025	-6.82303790
	X			X			1/20/2025	-6.81528600
	X					X	1/20/2025	-6.80722430
	X			X			1/20/2025	-6.79916660
	X					X	1/20/2025	-6.79111820
				X			1/20/2025	-6.78305570
				X			1/20/2025	-6.77500010
	X					X	1/20/2025	-6.76695080
	X					X	1/20/2025	-6.75866710
	X					X	1/20/2025	-6.75010790
	X					X	1/20/2025	-6.74154810
						X	1/20/2025	-6.73404100
	X					X	1/20/2025	-6.72806210
	X					X	1/20/2025	-6.72090750
	X			X			1/20/2025	-6.71315530
	X			X			1/20/2025	-6.70551160
	X			X			1/20/2025	-6.69787760
	X					X	1/20/2025	-6.69022770
	X					X	1/20/2025	-6.68259920
	X					X	1/20/2025	-6.67497600
	X				X		1/20/2025	-6.66735510
	X					X	1/20/2025	-6.65970600
	X			X			1/20/2025	-6.65404200
				X			1/20/2025	-6.65315620
	X			X			1/20/2025	-6.65231770
	X			X			1/20/2025	-6.65007600
	X			X			1/20/2025	-6.64665680
	X			X			1/20/2025	-6.64380920
	X				X		1/20/2025	-6.64135750
	X					X	1/20/2025	-6.63891860
	X			X			1/20/2025	-6.63697820
	X					X	1/20/2025	-6.63550360
	X					X	1/20/2025	-6.63402660
	X			X			1/20/2025	-6.63254910
	X					X	1/20/2025	-6.63107080
	X					X	1/20/2025	-6.62959290
	X			X			1/20/2025	-6.62811500

	X					X	1/20/2025	-6.62663940
	X					X	1/20/2025	-6.62516250
	X					X	1/20/2025	-6.62368230
		X				X	1/20/2025	-6.62171920
	X			X			1/20/2025	-6.61845200
	X			X			1/20/2025	-6.61404770
	X					X	1/20/2025	-6.60724740
	X			X			1/20/2025	-6.60047700
	X					X	1/20/2025	-6.59368300
	X					X	1/20/2025	-6.58688230
	X					X	1/20/2025	-6.58009820
	X					X	1/20/2025	-6.57417080
	X					X	1/20/2025	-6.57055740
	X					X	1/20/2025	-6.56787340
	X					X	1/20/2025	-6.56558680
	X			X			1/20/2025	-6.56356580
	X			X			1/20/2025	-6.56181240

Longitude	Observação	IC	IP	ICM
-47.37158730		47.50	12.50	23.00
-47.36547410		25.00	0.00	7.50
-47.35934690		20.00	47.50	39.25
-47.35322400		42.50	60.00	54.75
-47.34680000		20.00	15.00	16.50
-47.33858510		60.00	0.00	18.00
-47.32976640		47.50	37.50	40.50
-47.32076900		52.50	85.00	75.25
-47.31221800		52.50	60.00	57.75
-47.30421670		52.50	60.00	57.75
-47.29624980		42.50	47.50	46.00
-47.29020450		25.00	17.50	19.75
-47.28347650		47.50	32.50	37.00
-47.27502970		47.50	5.00	17.75
-47.26657170		52.50	15.00	26.25
-47.25782160		20.00	20.00	20.00
-47.24978360		80.00	20.00	38.00
-47.24159370		42.50	5.00	16.25
-47.23341280		47.50	7.50	19.50
-47.22553560		42.50	20.00	26.75
-47.21685920		25.00	20.00	21.50
-47.20793300		42.50	12.50	21.50
-47.19901300		85.00	25.00	43.00
-47.19006680		80.00	7.50	29.25
-47.18143790		42.50	0.00	12.75
-47.17303840		47.50	20.00	28.25
-47.16463500		47.50	35.00	38.75
-47.15622580		42.50	40.00	40.75
-47.14782860		42.50	0.00	12.75
-47.13941600		47.50	0.00	14.25
-47.13102100		47.50	0.00	14.25
-47.12261600		47.50	32.50	37.00
-47.11421360		42.50	20.00	26.75
-47.10747640		25.00	20.00	21.50
-47.10115110		47.50	12.50	23.00
-47.09469220		25.00	20.00	21.50
-47.08607480		25.00	42.50	37.25
-47.07725930		25.00	20.00	21.50
-47.06846390		47.50	20.00	28.25
-47.05967350		25.00	0.00	7.50
-47.05090630		25.00	0.00	7.50
-47.04378200		25.00	35.00	32.00
-47.03705770		25.00	15.00	18.00
-47.03032070		20.00	60.00	48.00
-47.02356680		20.00	85.00	65.50
-47.01679690		20.00	60.00	48.00
-47.00994620		25.00	35.00	32.00
-47.00135440		25.00	20.00	21.50

-46.98474950		25.00	60.00	49.50
-46.98396450		25.00	60.00	49.50
-46.97555130		42.50	85.00	72.25
-46.96734380		47.50	60.00	56.25
-46.95906720		25.00	47.50	40.75
-46.95006970		25.00	45.00	39.00
-46.94106760		20.00	32.50	28.75
-46.93205350		42.50	32.50	35.50
-46.92304600		47.50	45.00	45.75
-46.91404620		20.00	60.00	48.00
-46.90504480		42.50	5.00	16.25
-46.89603360		25.00	30.00	28.50
-46.88703290		47.50	20.00	28.25
-46.87804090		42.50	35.00	37.25
-46.87008570		47.50	85.00	73.75
-46.86221480		47.50	47.50	47.50
-46.85434430		47.50	85.00	73.75
-46.84647650		42.50	17.50	25.00
-46.83859070		20.00	32.50	28.75
-46.83071820		20.00	85.00	65.50
-46.82329720		30.00	30.00	30.00
-46.81594170		25.00	70.00	56.50
-46.80858980		30.00	17.50	21.25
-46.80121820		30.00	20.00	23.00
-46.79384920		20.00	32.50	28.75
-46.78596550		30.00	7.50	14.25
-46.77750140		42.50	17.50	25.00
-46.76902940		42.50	5.00	16.25
-46.76055200		47.50	12.50	23.00
-46.75211350		25.00	5.00	11.00
-46.74438750		25.00	5.00	11.00
-46.73656430		25.00	5.00	11.00
-46.72779650		25.00	5.00	11.00
-46.71920530		52.50	5.00	19.25
-46.71049750		25.00	5.00	11.00
-46.70207880		25.00	17.50	19.75
-46.69364870		37.50	5.00	14.75
-46.68521960		25.00	5.00	11.00
-46.67677810		20.00	5.00	9.50
-46.66834620		25.00	0.00	7.50
-46.65991690		47.50	0.00	14.25
-46.65148490		20.00	5.00	9.50
-46.64305560		25.00	5.00	11.00
-46.63462700		25.00	17.50	19.75
-46.62576680		25.00	17.50	19.75
-46.61678530		25.00	5.00	11.00
-46.60779230		25.00	5.00	11.00
-46.59877730		25.00	5.00	11.00
-46.58976230		47.50	5.00	17.75
-46.58074450		47.50	5.00	17.75
-46.57171210		25.00	5.00	11.00
-46.56268920		20.00	5.00	9.50
-46.55366720		47.50	5.00	17.75
-46.54467080		25.00	12.50	16.25

-46.53610490		37.50	47.50	44.50
-46.52819180		25.00	35.00	32.00
-46.52029850		25.00	25.00	25.00
-46.51240270		20.00	20.00	20.00
-46.50450760		20.00	5.00	9.50
-46.49660030		25.00	5.00	11.00
-46.48868270		20.00	7.50	11.25
-46.48078930		25.00	47.50	40.75
-46.47288280		20.00	25.00	23.50
-46.46496100		20.00	20.00	20.00
-46.45705590		25.00	35.00	32.00
-46.44915570		25.00	35.00	32.00
-46.44123270		25.00	35.00	32.00
-46.43331420		25.00	12.50	16.25
-46.42540720		25.00	35.00	32.00
-46.41747720		37.50	20.00	25.25
-46.40998790		25.00	7.50	12.75
-46.40269340		25.00	0.00	7.50
-46.39541000		47.50	0.00	14.25
-46.38810780		62.50	0.00	18.75
-46.38051360		47.50	47.50	47.50
-46.37242340		47.50	25.00	31.75
-46.36434500		25.00	5.00	11.00
-46.35626590		47.50	12.50	23.00
-46.34818400		62.50	5.00	22.25
-46.34009980		42.50	5.00	16.25
-46.33201910		42.50	12.50	21.50
-46.32392900		80.00	5.00	27.50
-46.31584610		47.50	0.00	14.25
-46.30775500		47.50	7.50	19.50
-46.29967160		37.50	35.00	35.75
-46.29158530		30.00	32.50	31.75
-46.28351500		25.00	15.00	18.00
-46.26823580		47.50	30.00	35.25
-46.26733300		42.50	15.00	23.25
-46.25926490		60.00	35.00	42.50
-46.25220030		32.50	20.00	23.75
-46.24602600		42.50	45.00	44.25
-46.23985370		20.00	47.50	39.25
-46.23368710		47.50	20.00	28.25
-46.22752090		20.00	12.50	14.75
-46.22051640		32.50	15.00	20.25
-46.21267150		42.50	12.50	21.50
-46.20462460		20.00	12.50	14.75
-46.19580390		42.50	7.50	18.00
-46.18698050		42.50	7.50	18.00
-46.17817100		20.00	0.00	6.00
-46.16934680		37.50	7.50	16.50
-46.16053620		25.00	37.50	33.75
-46.15166810		25.00	15.00	18.00
-46.14273690		25.00	12.50	16.25
-46.13495910		25.00	0.00	7.50
-46.12814440		25.00	0.00	7.50
-47.97128510		20.00	0.00	6.00

-47.96955380		25.00	0.00	7.50
-47.96163490		25.00	0.00	7.50
-47.95372760		25.00	0.00	7.50
-47.94567680		25.00	12.50	16.25
-47.93662530		25.00	12.50	16.25
-47.92757600		25.00	7.50	12.75
-47.91852740		25.00	7.50	12.75
-47.90947510		25.00	0.00	7.50
-47.90043300		62.50	0.00	18.75
-47.89138610		25.00	0.00	7.50
-47.88247080		37.50	0.00	11.25
-47.87415110		25.00	0.00	7.50
-47.86520810		62.50	0.00	18.75
-47.85606640		20.00	30.00	27.00
-47.84694760		37.50	30.00	32.25
-47.83783190		30.00	7.50	14.25
-47.82871810		30.00	0.00	9.00
-47.81987160		25.00	0.00	7.50
-47.81523050		25.00	7.50	12.75
-47.81100100		62.50	0.00	18.75
-47.80675780		25.00	0.00	7.50
-47.80250920		62.50	0.00	18.75
-47.79825880		20.00	0.00	6.00
-47.79401590		20.00	0.00	6.00
-47.78977930		62.50	0.00	18.75
-47.78606310		62.50	0.00	18.75
-47.78296830		62.50	0.00	18.75
-47.77986090		62.50	0.00	18.75
-47.77509060		57.50	0.00	17.25
-47.76818920		62.50	0.00	18.75
-47.76268190		62.50	0.00	18.75
-47.75789100		25.00	0.00	7.50
-47.75320220		25.00	0.00	7.50
-47.74857890		25.00	0.00	7.50
-47.74398090		62.50	0.00	18.75
-47.73936890		62.50	0.00	18.75
-47.73473050		62.50	0.00	18.75
-47.73009130		37.50	0.00	11.25
-47.72549890		62.50	0.00	18.75
-47.71902010		25.00	0.00	7.50
-47.71008910		20.00	0.00	6.00
-47.70116830		25.00	0.00	7.50
-47.69258240		25.00	0.00	7.50
-47.68430630		25.00	0.00	7.50
-47.67582530		25.00	7.50	12.75
-47.66719900		37.50	7.50	16.50
-47.65857350		62.50	0.00	18.75
-47.64983140		25.00	0.00	7.50
-47.64099420		62.50	0.00	18.75
-47.63215450		62.50	0.00	18.75
-47.62330610		25.00	0.00	7.50
-47.61447180		62.50	0.00	18.75
-47.60562540		62.50	0.00	18.75
-47.59678000		25.00	7.50	12.75

-47.58793760		62.50	0.00	18.75
-47.57909350		62.50	0.00	18.75
-47.57025590		62.50	0.00	18.75
-47.56154290		67.50	0.00	20.25
-47.55320690		25.00	0.00	7.50
-47.54562840		25.00	0.00	7.50
-47.53974090		62.50	0.00	18.75
-47.53383090		25.00	0.00	7.50
-47.52793710		62.50	0.00	18.75
-47.52207570		62.50	0.00	18.75
-47.51616550		62.50	0.00	18.75
-47.50938970		62.50	0.00	18.75
-47.50116280		62.50	0.00	18.75
-47.49255020		62.50	0.00	18.75
-47.48382640		62.50	0.00	18.75
-47.47503390		25.00	0.00	7.50
-47.46741800		25.00	0.00	7.50



BR-226/TO

Trecho: Divisa TO/MA (Estreito) – Entr. BR-153/TO-010 (Wanderlândia)

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE EMERGÊNCIA

BR-226/TO – KM 0,00

Dezembro/2024



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



0	23/12/2024	EMIÇÃO INICIAL	AQC	FSS	VdSa
REV.	DATA	NATUREZA DA REVISÃO	ELAB.	VERIF.	APROV.
CLIENTE:  					
EMPREENDIMENTO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SUPERVISÃO E APOIO À FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO RODOVIÁRIA DO LOTE 03, SOB A JURISDIÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO TOCANTINS.					
ÁREA: SUPERVISÃO DE OBRAS					
TÍTULO: Relatório de Inspeção Extraordinária de Emergência – BR/226-TO Km 0,00 - RT 14A					
ELAB.	VERIF.	APROV.	R. TEC.: CREA Nº		
AQC	FSS	VdSa	Fernando da Silva Schmidt 057710-1/D SC		
CÓDIGO DOS DESCRITORES		DATA	Folha:	de	
-- --		23/12/2024	03	19	
		Nº DO DOCUMENTO:		REVISÃO	
		EGVP00467/00-N0-RL-1410		00	

Sumário

1. Localização e identificação do local.....	5
2. Informações sobre contratos de manutenção no segmento	7
3. Descrição dos problemas ocorridos.....	8
4. Investigação das causas prováveis	9
5. Situação e consequências sobre o tráfego das vias	10
6. Possível evolução dos problemas.....	11
7. Indicação preliminar dos serviços necessários para o reestabelecimento das condições de trafegabilidade e segurança	12
8. Conclusão	13
9. Termo de encerramento.....	14
Anexo I – Registro Fotográfico	15

1. Localização e identificação do local

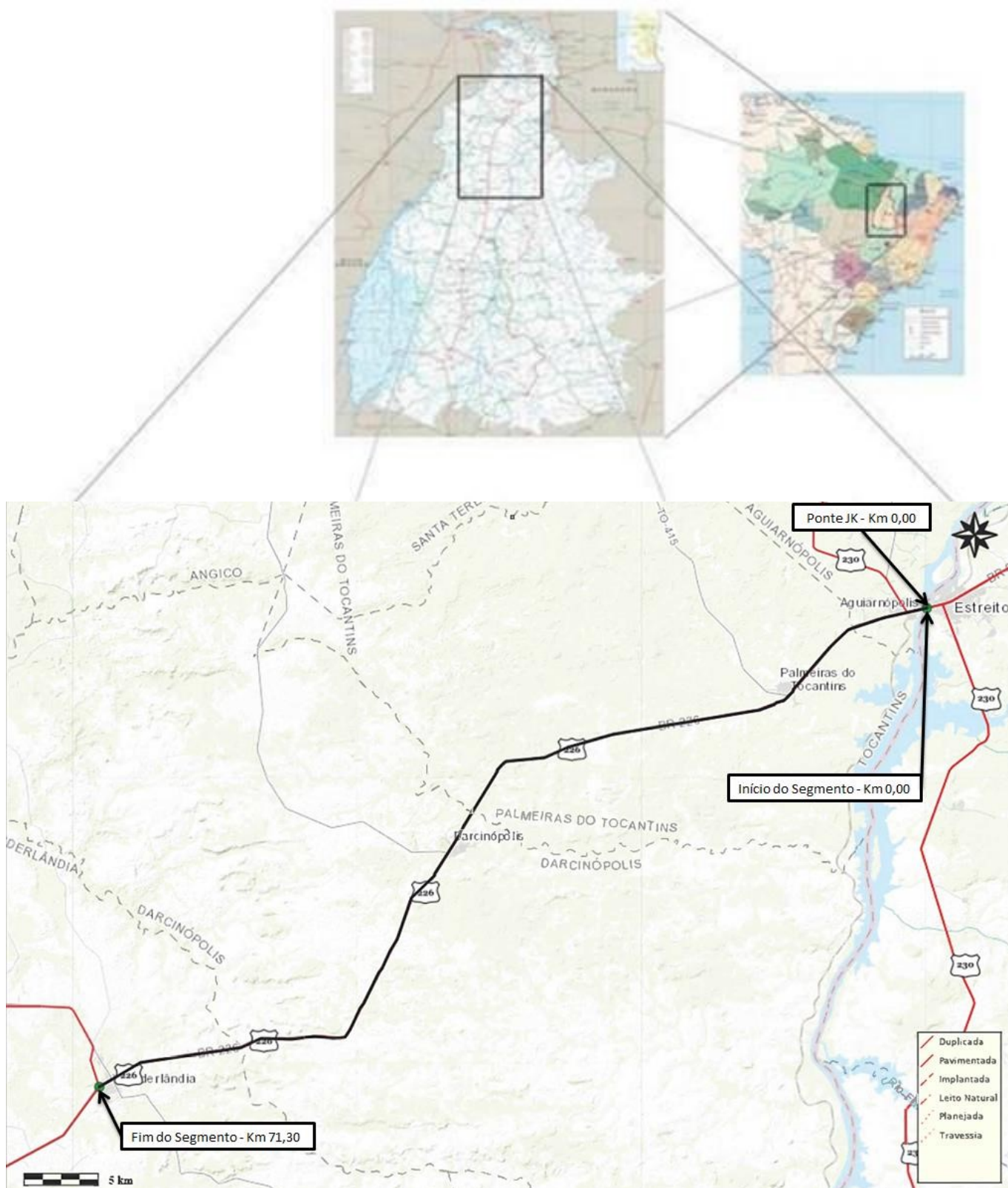


Figura 1 - Mapa de localização - BR-226/TO - Km 0,00

Rodovia:	BR-226/TO
Trecho:	Divisa TO/MA (Estreito) – Entr. BR-153/TO-010 (Wanderlândia)
SNV	Inicial: 226BTO0950 Final: 226BTO0972
Segmento	Km 0,00 ao km 71,30
Local:	Km 0,00 ao km 1,70 – SNV 226BTO0950

2. Informações sobre contratos de manutenção no segmento

A manutenção do trecho em tela da BR-226/TO é realizada pela empresa CONSÓRCIO ETHOS/HWN - BR-226/TO, através do contrato tipo CREMA nº 23 00245/2021, iniciado em 01/07/2021 e com vigência de 1.827 (um mil oitocentos e vinte e sete) dias.

CONTRATO 23 00295/2023 – ETHOS ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA

Intervenção:	CREMA – PISTA SIMPLES
Rodovia:	BR-226/TO
Data da ordem de Serviço:	01/07/2021
Trecho:	DIV MA/TO (ESTREITO/MA) - ENTR. BR-153/TO-010 (WANDERLÂNDIA/TO)
SNV	SNV Inicial: 226BTO0950 SNV Final: 226BTO0972
Segmento:	Km 0,00 ao km 71,30
Extensão	71,30 km

3. Descrição dos problemas ocorridos

No dia 22/12/2024, houve o rompimento da estrutura da ponte sobre o Rio Tocantins (Juscelino Kubitschek de Oliveira), o que ocasionou o colapso total da estrutura e do tabuleiro na região do vão central da ponte, interrompendo totalmente o tráfego neste segmento da BR-226/TO.

A contratada responsável pela conservação de rotina do trecho (CREMA) foi acionada para a sinalização de interdição total do tráfego na rodovia.

O local encontra-se com o tráfego totalmente interrompido, sendo necessária a utilização de desvios alternativos.

4. Investigação das causas prováveis

As causas prováveis para o colapso da estrutura da OAE ainda estão sendo identificadas.

5. Situação e consequências sobre o tráfego das vias

O tráfego foi totalmente interrompido no segmento, sendo necessário o uso de rotas alternativas utilizando rodovias federais e estaduais adjacentes. As rotas alternativas possíveis são as descritas a seguir:

1. Para ter acesso à BR-226/MA, de Darcinópolis/TO até Imperatriz/MA (191 km):
 - Pegar a TO-134 em Darcinópolis até a BR-230 em Axixá do Tocantins;
 - Pegar a TO-201 em Axixá do Tocantins até a TO-126 em Sítio Novo do Tocantins;
 - Pegar a TO-126 em Sítio Novo do Tocantins até a BR-226 em Imperatriz/MA.

2. Para ter acesso à BR-230/TO, de Estreito/MA até Tocantins (125 km):
 - Pegar a BR-226 em Estreito até a BR-010 em Porto Franco;
 - Pegar a BR-010 de Porto Franco até Imperatriz;
 - Pegar a TO-126 para chegar a Tocantins.

6. Possível evolução dos problemas

Considerando a interrupção total do tráfego nesse segmento, que é elevado e com grande ocorrência de veículos pesados em geral, temos como principais evoluções dos problemas o deslocamento desses veículos para Rodovias Estaduais e Federais não projetadas para tal tráfego, seja do ponto de vista de resistência dos pavimentos, quanto de segurança viária, principalmente nas interseções e travessias urbanas. Além disso, é esperado grandes congestionamentos nas balsas de travessias nas proximidades, além de maiores distancias percorridas pelos usuários pelos desvios.

7. Indicação preliminar dos serviços necessários para o reestabelecimento das condições de trafegabilidade e segurança

Pela vistoria realizada, entende-se que toda a OAE encontra-se comprometida, inclusive os vãos de acesso, sendo necessária sua substituição completa.

8. Conclusão

Verificada a ocorrência que resultou no rompimento da estrutura da OAE no km 0,00 da BR-226/TO acima relatado acionou-se imediatamente a empresa CONTRATADA para a sinalização de interdição total do tráfego. Portanto a rodovia encontra-se totalmente interditada entre os municípios de Aguiarnópolis/TO e Estreito/MA.

Estão em uso 02 desvios alternativas para o desvio do tráfego, conforme exposto anteriormente, que aumentam o percurso dos usuários em até 191 km.

Vale ressaltar que não existe contrato vigente na Superintendência do Tocantins com objeto compatível com a necessidade, que é a obra de substituição da OAE, sendo, portanto, necessária uma nova contratação.

Face ao exposto, recomendamos a adoção de medidas emergenciais de recuperação da via conforme resolução Nº 20, de 16 de dezembro de 2021 – Guia de contratações emergenciais.

9. Termo de encerramento

A NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A, contrato 23 00571/2021, apresenta o presente Termo de Encerramento do Relatório de Inspeção Extraordinária de Emergência (Produto 14A).

Anexo I – Registro Fotográfico



FOTO 01 – VÃO CENTRAL COLAPSO TOTAL DA ESTRUTURA



FOTO 02 – VÃO CENTRAL COLAPSO TOTAL DA ESTRUTURA



FOTO 03 – VÃO CENTRAL COLAPSO TOTAL DA ESTRUTURA



FOTO 04 – VÃO CENTRAL COLAPSO TOTAL DA ESTRUTURA

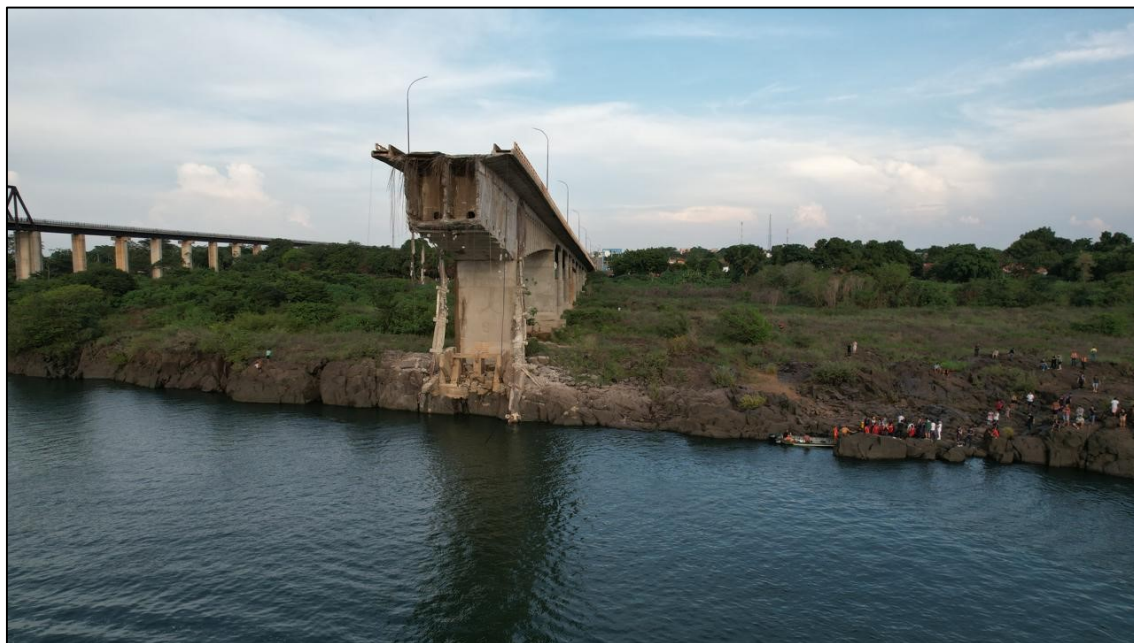


FOTO 05 – VÃO CENTRAL COLAPSO TOTAL DA ESTRUTURA



FOTO 06 – PILARES DANIFICADOS APÓS COLAPSO DA ESTRUTURA



FOTO 07 – APOIOS DANIFICADOS APÓS COLAPSO DA ESTRUTURA



FOTO 08 – ESTRUTURA DA PROTENSÃO TOTALMENTE ROMPIDA



INSPEÇÃO ROTINEIRA

1. IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Código:	230010	Ponte sobre o Rio Tocantins	Via / UF:	BR-226 / TO	Superint. Regional:	S.R.E - TO
Data da Inspeção:	20/07/2020	Inspetor: LUIS AUGUSTO CASTRO NEVES	Km:	0	UL:	ULTO01 - GURUPI

2. CONDIÇÕES

Condição de Estabilidade:	Sofrível	<table><tr><td>Nota Técnica</td></tr><tr><td>2 - Problemática</td></tr></table>	Nota Técnica	2 - Problemática
Nota Técnica				
2 - Problemática				
Condição de Conservação:	Precária			
Observações:	Ancoragem inadequada do dispositivo de segurança (Defensa metálica); Ausência de dispositivos de drenagem nos aterros de acesso; Manutenção inadequada do pavimento danificando a junta de dilatação; Dispositivos de drenagem danificados (buzinotes); 102 - Viga caixão de concreto protendido - Infiltração - Próximo ao Dente Gerber; 108 - Dente Gerber de concreto armado com protensão - Infiltração; Manchas de Umidade; 108 - Dente Gerber de concreto armado com protensão - 7 - Região com concreto esmagado ou rompido Aparelho de apoio de rolo metálico - Corrosão			

3. DANOS NOS ELEMENTOS

Elemento	Nota	Dano	Unid	Quantidade	Ext. Relativa	Localização
Laje de concreto armado	2 - Problemática	Manchas de umidade	M2	150	<=20%	Balanços Transversais, próximo aos Buzinotes
Laje de concreto armado	2 - Problemática	Lixiviação e mancha de carbonatação	M2	15	<=20%	Balanços Transversais, próximo aos Buzinotes
Laje de concreto armado	2 - Problemática	Infiltração no concreto	M2	150	<=20%	Balanços Transversais, próximo aos Buzinotes
Laje de concreto armado	2 - Problemática	Concreto desagregado com armadura exposta e oxidada	M2	5	<=20%	Vão central da laje e Balanços Transversais
Viga caixão de concreto protendido	3 - Em observação	Manchas de umidade	M2	2	<=20%	Próximo aos Dentes Gerber
Viga caixão de concreto protendido	3 - Em observação	Lixiviação e mancha de carbonatação	M2	0.5	<=20%	Próximo aos Dentes Gerber
Viga caixão de concreto protendido	3 - Em observação	Concreto desagregado com armadura exposta e oxidada	M2	3	<=20%	1º Encontro Lado esquerdo
Viga T ou I de concreto armado	4 - Boa	Manchas de umidade	M2	2	<=20%	Balanços Transversais
Viga T ou I de concreto armado	4 - Boa	Infiltração no concreto	M2	1	<=20%	Pontos localizados
Viga T ou I de concreto armado	4 - Boa	Concreto desagregado com armadura exposta e oxidada	M2	0.3	<=20%	1º Encontro V1 e próximo ao pilar P3
Dente Gerber de concreto armado com protensão	2 - Problemática	Lixiviação e mancha de carbonatação	M2	1	<=20%	Pontos Localizados
Cortina de concreto armado	4 - Boa	Manchas de umidade	M2	5	<=20%	1º Encontro
Cortina de concreto armado	4 - Boa	Infiltração no concreto	M2	37	<=20%	1º Encontro
Cortina de concreto armado	4 - Boa	Concreto desagregado com armadura exposta e oxidada	M2	1	<=20%	Nos Encontros
Pilar parede de concreto armado	3 - Em observação	Concreto desagregado com	M2	1	<=20%	Pilares 11 e 12



INSPEÇÃO ROTINEIRA

		armadura exposta e oxidada				
Pilar parede de concreto armado	3 - Em observação	Manchas de umidade	M2	5	<=20%	Pilares 11
Bloco ou Sapata de concreto armado	4 - Boa	Concreto desagregado com armadura exposta e oxidada	M2	0.5	<=20%	Bloco 26
Pavimento asfáltico	1 - Crítica	Pavimento asfáltico danificado	M2	1	<=20%	Pontos Localizados
Pavimento asfáltico	1 - Crítica	Buraco na pista (acesso)	M2	5	<=20%	Pontos Localizados
Calçada para pedestres de concreto armado	1 - Crítica	Pavimento de concreto danificado	M2	2	<=20%	Pontos Localizados
Aterro de acesso	3 - Em observação	Erosão do talude de aterro	M3	0.5	<=20%	1º Encontro à esquerda
Junta de dilatação	1 - Crítica	Junta danificada ou inexistente ou expelida	M	216	>80%	Nas Extremidades da OAE e sobre os Apoios

4. INSUFICIÊNCIAS ESTRUTURAIS NOS ELEMENTOS

Elemento	Nota	Insuficiência	Causa Provável	Comentários
Laje de concreto armado	2 - Problemática	Deterioração acentuada dos materiais de construção	Infiltração de águas	
Viga caixão de concreto protendido	3 - Em observação	Deterioração acentuada dos materiais de construção	Infiltração de águas	Os danos podem significar sério comprometimento da Vida útil da OAE
Dente Gerber de concreto armado com protensão	2 - Problemática	Deterioração acentuada dos materiais de construção	Infiltração de águas	Os danos podem significar sério comprometimento da Vida útil da OAE.
Pilar parede de concreto armado	3 - Em observação	Deterioração acentuada dos materiais de construção	Erosão	Os danos podem significar sério comprometimento da Vida útil da OAE.

5. LAUDO ESPECIALIZADO

Data do Laudo: 20/07/2020 Consultor: LUIS AUGUSTO CASTRO NEVES

Observações:

1 - Descrição sucinta da obra

A superestrutura é composta por laje de concreto armado, vigas T ou I e Viga Caixão de concreto armado, que na qual foi reforçada por dispositivos de proteção até a divisão entre as estruturas no vão central junto ao Dente Gerber. A mesoestrutura é composta por pilares paredes de concreto armado.

A obra apresenta seção transversal com largura total de 12,00 (m) e extensão 530,70 (m);

2 - Problemas principais observados

Pavimento asfáltico danificado, laje de concreto armado com concreto desagregado com armadura exposta oxidada. Juntas de dilatação danificadas causando a percolação de águas junto a estrutura. Dente Gerber com concreto desagregado com armadura exposta devido a junta danificada e percolação de águas;

Conforme inspeção visual, verificou-se a deformação da estrutura no vão central (viga caixão). Salienta-se que as modificações introduzidas pela repetição das solicitações podem afetar significativamente a estrutura do ponto de vista de seu comportamento em serviço, particularmente no que diz respeito ao aparecimento de fissuras não existentes sob ações estáticas, ao agravamento de fissuração já existente e ao aumento das deformações.

3 e Diagnóstico: Os problemas observados podem comprometer a capacidade de resistência da OAE, os elementos citados se encontram deteriorados, necessitando de recuperação.

4 - Recomendações

4.1 - Estético e Funcional

- Pintura geral da OAE;
- Adequação da Calçada de Pedestres para usuários PNE;
- Recuperação das juntas de dilatação;



INSPEÇÃO ROTINEIRA

- Implantação de dispositivos de drenagem junto ao aterro de acesso.
- 4.2 - Estrutural - Preventivos e Corretivos: Estrutural - Promover inspeção especial com avaliação da estabilidade da estrutura, para análise e posterior a recuperação dos elementos principais, secundários e complementares.
- 4.3 - Recomendações Complementares: No estado atual, a obra de arte, apresenta patologias, que requerem serviços de recuperação.

6. MONITORAMENTO

Período:	a	Tipo de Monitoramento:	Executor:	Custo:
Objeto:				
Técnicas:				
Relatório:				

Obs: A nota final da Obra de Arte Especial corresponde a menor dentre as notas recebidas pelos seus elementos com função estrutural.



INSPEÇÃO ROTINEIRA

1. IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Código:	230010	Ponte sobre o Rio Tocantins	Via / UF:	BR-226 / TO	Superint. Regional:	S.R.E - TO
Data da Inspeção:	25/09/2018	Inspetor: GUILHERME RODRIGUES GUIMARÃES	Km:	0	UL:	ULT001 - GURUPI

2. CONDIÇÕES

Condição de Estabilidade:	Sofrível	Nota Técnica 2 - Problemática
Condição de Conservação:	Sofrível	
Observações:		

Ausência de Sinalização Horizontal e Vertical Adequadas;
Ancoragem inadequada do dispositivo de segurança (Defensa metálica);
Ausência de dispositivos de drenagem nos aterros de acesso;
Manutenção inadequada do pavimento danificando a junta de dilatação;
Dispositivos de drenagem danificados (buzinotes);
102 - Viga caixão de concreto protendido - Infiltração - Próximo ao Dente Gerber;
108 - Dente Gerber de concreto armado com protensão - Infiltração; Manchas de Umidade;
108 - Dente Gerber de concreto armado com protensão - 7 - Região com concreto esmagado ou rompido
Aparelho de apoio de rolo metálico - Corrosão

3. DANOS NOS ELEMENTOS

Elemento	Nota	Dano	Unid	Quantidade	Ext. Relativa	Localização
Laje de concreto armado	4 - Boa	Manchas de umidade	M2	150	<=20%	Balanços Transversais, próximo aos Buzinotes
Laje de concreto armado	4 - Boa	Lixiviação e mancha de carbonatação	M2	15	<=20%	Balanços Transversais, próximo aos Buzinotes
Laje de concreto armado	4 - Boa	Infiltração no concreto	M2	150	<=20%	Balanços Transversais, próximo aos Buzinotes
Laje de concreto armado	4 - Boa	Concreto desagregado com armadura exposta e oxidada	M2	5	<=20%	Balanços Transversais, próximo aos Buzinotes
Viga caixão de concreto protendido	3 - Em observação	Manchas de umidade	M2	2	<=20%	Próximo aos Dentes Gerber
Viga caixão de concreto protendido	3 - Em observação	Lixiviação e mancha de carbonatação	M2	0.5	<=20%	Próximo aos Dentes Gerber
Viga caixão de concreto protendido	3 - Em observação	Concreto desagregado com armadura exposta e oxidada	M2	3	<=20%	1º Encontro Lado esquerdo
Viga T ou I de concreto armado	4 - Boa	Manchas de umidade	M2	2	<=20%	Balanços Transversais
Viga T ou I de concreto armado	4 - Boa	Infiltração no concreto	M2	1	<=20%	Pontos localizados
Viga T ou I de concreto armado	4 - Boa	Concreto desagregado com armadura exposta e oxidada	M2	0.3	<=20%	1º Encontro V1
Dente Gerber de concreto armado com protensão	2 - Problemática	Fissura profunda aberta (w > 0,3 mm)	M	12	>80%	Próximo a foto 281



INSPEÇÃO ROTINEIRA

Dente Gerber de concreto armado com protensão	2 - Problemática	Lixiviação e mancha de carbonatação	M2	1	<=20%	Pontos Localizados
Cortina de concreto armado	4 - Boa	Manchas de umidade	M2	5	<=20%	2º Encontro
Cortina de concreto armado	4 - Boa	Infiltração no concreto	M2	37	>80%	2º Encontro
Pilar parede de concreto armado	3 - Em observação	Concreto desagregado com armadura exposta e oxidada	M2	1	<=20%	Pilares 11 e 12
Pilar parede de concreto armado	3 - Em observação	Manchas de umidade	M2	5	<=20%	Pilares 11
Bloco ou Sapata de concreto armado	4 - Boa	Concreto desagregado com armadura exposta e oxidada	M2	0.5	<=20%	Bloco 26
Pavimento asfáltico	4 - Boa	Pavimento asfáltico danificado	M2	1	<=20%	Pontos Localizados
Calçada para pedestres de concreto armado	4 - Boa	Pavimento de concreto danificado	M2	2	<=20%	Pontos Localizados
Aterro de acesso	3 - Em observação	Erosão do talude de aterro	M3	0.5	<=20%	1º Encontro à esquerda
Junta de dilatação	4 - Boa	Junta danificada ou inexistente ou expelida	M	216	>80%	Nas Extremidades da OAE e sobre os Apoios

4. INSUFICIÊNCIAS ESTRUTURAIS NOS ELEMENTOS

Elemento	Nota	Insuficiência	Causa Provável	Comentários
Viga caixão de concreto protendido	3 - Em observação	Deterioração acentuada dos materiais de construção	Infiltração de águas	Os danos podem significar sério comprometimento da Vida útil da OAE.
Dente Gerber de concreto armado com protensão	2 - Problemática	Deterioração acentuada dos materiais de construção	Infiltração de águas	Os danos podem significar sério comprometimento da Vida útil da OAE.
Pilar parede de concreto armado	3 - Em observação	Deterioração acentuada dos materiais de construção	Erosão	Os danos podem significar sério comprometimento da Vida útil da OAE.

5. LAUDO ESPECIALIZADO

Data do Laudo: 25/11/2018 Consultor: GUILHERME RODRIGUES GUIMARÃES

Observações:

- 1 - Descrição sucinta da obra
1.1 - O sistema estrutural longitudinal do tabuleiro é constituído por 01 vão de 140,00 (m), 02 vãos de 53,00 (m), 11 vãos de 20,00 (m), 02 vãos de 16,35 (m) e 02 vãos de 16,00 (m).
1.2 - A ponte apresenta seção transversal com largura total de 12,00 (m) e extensão 530,70.
2 - Problemas principais observados
Dente Gerber de concreto armado com protensão apresenta infiltração de águas com deterioração acentuada dos materiais de construção.
3 - Causa Provável
Infiltração de Águas.
4 - Abrangência geral
A Manifestação Patológica observada ocorre em ambos os Dentes Gerber
5 - Riscos da não intervenção na situação identificada
Os problemas observados podem comprometer a capacidade de resistência da ponte, pois o elemento citado encontra-se deteriorado, necessitando de recuperação à curto prazo.
6 - Recomendações
Os serviços de reforço requerem a prévia elaboração de trabalhos de cálculo estrutural, sejam estes serviços derivados de necessidade de alteração na funcionalidade da estrutura, casos em que o reforço



INSPEÇÃO ROTINEIRA

- estará inserido nos trabalhos de recuperação proceder com as recomendações.
- ¿ escolha da técnica executiva a utilizar;
 - ¿ definição precisa das peças da estrutura em que será necessário proceder-se ao reforço - e a extensão desta intervenção - e daquelas em que será suficiente apenas a recuperação, entendendo-se como tal a reconstituição das características geométricas, de resistência e desempenho;
 - ¿ determinação da capacidade resistente da estrutura, definição do tipo, intensidade e extensão do reforço necessário;
 - ¿ indicação da necessidade ou não da adoção de procedimentos de escoramento durante os trabalhos;
 - ¿ avaliação do grau de segurança em que se encontra a estrutura, antes, durante e depois da execução do reforço e/ou alargamento.

6. MONITORAMENTO

Período:	a	Tipo de Monitoramento:	Executor:	Custo:
Objeto:				
Técnicas:				
Relatório:				

Obs: A nota final da Obra de Arte Especial corresponde a menor dentre as notas recebidas pelos seus elementos com função estrutural.



INSPEÇÃO ROTINEIRA

1. IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Código:	230010	Ponte sobre o Rio Tocantins	Via / UF:	BR-226 / TO	Superint. Regional:	S.R.E - TO
Data da Inspeção:	23/05/2013	Inspetor: ROSÂNGELA EVANGELISTA MEDRADO	Km:	0	UL:	ULTO01 - GURUPI

2. CONDIÇÕES

Condição de Estabilidade:	Boa Aparentemente	Nota Técnica 3 - Em observação
Condição de Conservação:	Boa Aparentemente	
Observações:		

3. DANOS NOS ELEMENTOS

Elemento	Nota	Dano	Unid	Quantidade	Ext. Relativa	Localização
Dente Gerber de concreto armado com protensão	3 - Em observação	Lixiviação e mancha de carbonatação	M2	0	Não quantificado	-
Cortina de concreto armado	3 - Em observação	Desplacamento de concreto com armadura exposta	M2	0	Não quantificado	-
Pavimento asfáltico	3 - Em observação	Buraco na pista (acesso)	M2	0	Não quantificado	-

4. INSUFICIÊNCIAS ESTRUTURAIS NOS ELEMENTOS

Elemento	Nota	Insuficiência	Causa Provável	Comentários
Dente Gerber de concreto armado com protensão	3 - Em observação	Armadura principal exposta e deteriorada	Infiltração de águas	-
Cortina de concreto armado	3 - Em observação	Vibração ou impacto excessivo	Passagem ilegal de carga acima do peso	-
Pavimento asfáltico	3 - Em observação	Trinca ou fissura de grande abertura	Passagem ilegal de carga acima do peso	-

5. LAUDO ESPECIALIZADO

Data do Laudo:	Consultor:
Observações:	

6. MONITORAMENTO

Período:	a	Tipo de Monitoramento:	Executor:	Custo:	0
Objeto:					



DNIT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
DPP – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA
CGDESP – COORDENAÇÃO GERAL DE DESENVOLVIMENTO E PROJETOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS DE ESTRUTURAS

INSPEÇÃO ROTINEIRA

Técnicas:

Relatório:

Obs: A nota final da Obra de Arte Especial corresponde a menor dentre as notas recebidas pelos seus elementos com função estrutural.